



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - DPEMA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001574.110000943.0.2025, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 354/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 10 de setembro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de 01 (um) elevador de transporte vertical de passageiros, com tecnologia elétrica (MRL – Machine Room Less), sem casa de máquinas, para atendimento às necessidades da ampliação do bloco B, da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, acessórios e insumos necessários à execução completa do objeto, conforme as especificações técnicas, normas de acessibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **item único**, conforme Termo de Referência.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332. 44905234 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 2759107000 - SUPERAVIT FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme item 8.5 do Termo de Referência), responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

c) Valor para execução dos serviços, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor ofertado não poderá ser superior ao(s) valor(es) constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

d) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item único**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.7.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

6.7.3.1 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço/aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item

pertinente.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.1.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional e habilitação técnica profissional exigidos no Termo de Referência, **Item 8.6 e subitens - Da Qualificação Técnica.**

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 Serão nomeados servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na

forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Haverá garantia da contratação, conforme regras constantes no subitem 4.3 do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

16.1. Os serviços terão garantia, conforme regras estabelecidas no item 5.4 do Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com o Termo de Referência (item 4.2).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5.6 e 5.7, respectivamente, do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

20. DA VISTORIA

20.1. É recomendada a avaliação prévia do local de execução dos serviços, podendo ser realizada conforme especificado no item 4.4 do Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência seus anexos e ETP

21.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís—MA, em **20 de agosto de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0244139v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0244139** e o código CRC **9C028B54**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001574.110000943.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SOR / Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Thiago de Lucena Vieira Silva / mat. 2747418
Responsável pela Revisão:	Luiz Roberto da Costa Gomes / mat. 2743888
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão / DPE/MA
UASG:	453747
CATMAT:	460981
Material / Serviço:	Aquisição com instalação de 01 (um) elevador elétrico, sem casa de máquinas, para a ampliação do bloco B da Sede DPE/MA.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de 01 (um) elevador de transporte vertical de passageiros, com tecnologia elétrica (MRL – Machine Room Less), sem casa de máquinas, para atendimento às necessidades da ampliação do bloco B, da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, acessórios e insumos necessários à execução completa do objeto, conforme as especificações técnicas, normas de acessibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) está promovendo a ampliação do prédio sede, com expansão nos 1º, 2º e 3º pavimentos do Bloco B, visando atender à crescente demanda de colaboradores, servidores e assistidos. A ampliação busca criar um espaço mais funcional, moderno e adequado às necessidades operacionais e de atendimento do público;

2.2. Contudo, apesar do avanço representado por essa expansão, surgem limitações relacionados à acessibilidade. A circulação entre os pavimentos da nova expansão é realizada por escadas, sem rampas ou outras soluções que favoreçam a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

2.3. Contamos com dois elevadores em funcionamento, localizados próximos à entrada do prédio, no entanto, eles não alcançam o subsolo, onde está o estacionamento interno. Essa limitação representa um desafio para pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de um acesso direto e eficiente ao estacionamento e aos demais níveis do edifício, garantindo maior fluidez e comodidade no deslocamento;

2.4. Diante desse cenário, a DPE-MA reafirma seu compromisso com a criação de um ambiente inclusivo, fundamentado nos princípios de igualdade, dignidade e respeito às diferenças. Mais do que a simples aquisição de um equipamento, a instituição adota uma postura proativa, considerando critérios técnicos e normativos para garantir condições ideais de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas;

2.5. Portanto, a implementação dessas melhorias é uma continuidade do planejamento da ampliação, com a instalação de mais um elevador previsto como uma solução para garantir a acessibilidade plena e atender às necessidades de mobilidade entre os pavimentos. Dessa forma, a DPE-MA reforça sua missão de proporcionar um ambiente funcional, seguro e acessível para seus servidores, colaboradores e assistidos, consolidando seu papel como uma instituição comprometida com a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos de todos os cidadãos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

4.1.2. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017;

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto. Deverá adotar medidas, quando couber, para atender as recomendações contidas no Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;

4.1.4. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e normas correlatas.

4.1.6. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.1.7. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.8. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela fiscalização da SOR, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das condições contratuais, em conformidade com os requisitos técnicos e legais, incluindo a disponibilização de todas as ferramentas e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.2. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens só é admissível quando vinculada à prestação de serviços especializados complementares, que não sejam viáveis para a empresa CONTRATADA ou quando for estritamente necessário.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida da CONTRATADA, a apresentação de garantia, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar

no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei no 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

4.3.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

4.3.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

4.3.5. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

4.3.6. A autorização contida no item 4.3.5 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

4.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

4.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;

4.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

4.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;

4.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

4.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo

de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à CONTRATADA, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato;

4.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.3.16. Caso a CONTRATADA opte por apresentar título de capitalização como garantia contratual, este deverá ser custeado por pagamento único por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal, devendo atender integralmente às disposições do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, da Resolução CNSP nº 384, de 4 de março de 2020, e da Circular SUSEP nº 656, de 18 de julho de 2022;

4.3.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, nos termos do art. 8º, inciso III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. A vistoria prévia no local de execução é recomendada para pleno conhecimento das condições técnicas e especificidades do objeto a ser contratado, porém é facultativa. As licitantes terão o direito de realizar a vistoria, que deverá ser acompanhada por servidor designado pela DPE-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.4.2. Os representantes da empresa deverão estar devidamente identificados, portando crachá e uniformizados, para acesso às dependências do local da vistoria;

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia por meio de agendamento, no endereço eletrônico no e-mail: obrasereformas@ma.def.br, com o número da licitação do pregão, a cópia do RG e a identificação do(s) funcionário(s);

4.4.4. As vistorias deverão ser feitas até 1 (um) dia antes da licitação;

4.4.5. Considerando a opção de realizar a vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

4.4.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

4.4.7. O modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade encontra-se no Anexo IV desse Termo, de acordo com o Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O início das instalações do objeto deve ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, é necessário seguir as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outras normas atinentes ao objeto;

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do elevador, com instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se também pela disponibilização da mão de obra, materiais e ferramentas exigidos para a execução dos serviços.

5.1.4. A CONTRATADA poderá utilizar local apropriado, previamente designado pela fiscalização da Supervisão de Obras da DPE/MA, para o depósito de ferramentas, materiais e equipamentos, garantindo a organização e segurança do canteiro de serviço.

5.1.5. A instalação deverá ser realizada considerando as condições estruturais da edificação, cabendo à CONTRATADA a realização de vistoria prévia e a total responsabilidade pela compatibilização do projeto com as particularidades do local, assegurando a integridade da estrutura existente e a segurança da instalação;

5.1.6. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas, e observando as orientações dos fabricantes quanto a manuais técnicos e procedimentos de segurança;

5.1.7. O equipamento deverá ser instalado de modo a atender integralmente aos critérios de acessibilidade, incluindo sinalização sonora e visual, botoeiras acessíveis e dimensões internas adequadas ao transporte de cadeira de rodas;

5.1.8. A CONTRATADA deverá, sempre que a capacidade ou a quantidade de pessoas não estiver disponível, fornecer um equipamento com potência superior para garantir a capacidade ou a quantidade de pessoas;

5.1.9. A instalação dos equipamentos deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a paralisação imotivada dos serviços sob pena de aplicação de sanções contratuais;

5.1.10. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços, observando as orientações técnicas do fabricante e realizando todos os ajustes, calibrações e verificações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;

5.1.11. A CONTRATADA deverá planejar o acesso ao local da instalação e providenciar, às suas expensas, eventuais içamentos dos equipamentos ao poço, andaimes, escoramentos e demais equipamentos necessários para garantir a segurança da operação e o transporte vertical ou horizontal dos componentes.

5.1.12. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados corretamente, conforme legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.13. Se necessário, a execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA;

5.1.14. Onde a expressão “ou similar” for utilizada, deve-se entender que os componentes ofertados em lugar dos indicados como fabricante de referência, devem ser efetivamente equivalentes no que se referem à aplicação técnica, operacional e de performance;

5.1.15. Manter os locais de trabalho em ordem durante toda a execução do objeto;

5.1.16. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes de funcionamento, segurança, nivelamento, paradas programadas e acionamentos de emergência, com acompanhamento do fiscal técnico da CONTRATANTE, apresentando os relatórios e resultados das verificações;

5.1.17. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

5.1.18. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE, ou por conveniência para a administração;

5.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer à SOR a relação de nome de seus funcionários, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para obtenção das devidas autorizações.

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.2.1. O equipamento a ser adquirido deverá ser do tipo elevador elétrico sem casa de máquinas (MRL), projetado para transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas:

ESPECIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Quantidade	01 (um) Elevador de Passageiros
Tipo de elevador	Elevador Sem Casa de Máquinas
Capacidade	Mínimo ou igual a 09 (nove) Passageiros
Carga nominal	Mínimo ou igual a 675 kg (seiscentos e setenta e cinco)
Velocidade	Mínimo ou igual a 1,0 m/s (um metro por segundo)

Percurso	TOTAL: 21,21 metros aproximadamente Subsolo: 0,42 metros; Térreo: 3,45 metros; 1º pavimento: 7,89 metros; 2º pavimento: 12,33 metros; 3º pavimento: 16,77 metros;
Número de paradas	05 (cinco) paradas - Subsolo / Térreo / 1º / 2º / 3º
Cabina	Design clean, com Acabamento Completo em Inox ou Material Equivalente;
Tipos de portas	Telescópica Automática, de Correr, do tipo Abertura Lateral ou Central
Altura da Porta (A x L)	2100 mm x 800 mm
Contrapeso	Lateral
Acionamento	VVVF - Controle Microprocessado
Cabina (L x P x A)	1200 mm x 1450 mm x 2200 mm
Profundidade do Poço	1200 mm
Largura Caixa de Corrida	2000 mm
Profundidade Caixa de Corrida	2000 mm

5.3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.4. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, pela

CONTRATADA ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer defeito decorrente de má execução do equipamento adquirido e seus componentes, sempre que solicitado, independentemente da extensão ou frequência da ocorrência, assegurando a plena funcionalidade do objeto;

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento adquirido e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

5.4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, de no mínimo 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.4.5. Caso a CONTRATADA necessite complementar a garantia dos bens, para atendimento da cláusula descrita acima, deverá apresentar declaração que possui capacidade técnica credenciada e autorizada pelo fabricante;

5.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de assistência técnica;

5.4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução para problemas do equipamento e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;

5.4.8. Durante o prazo de garantia legal, de no mínimo 12 (doze) meses, a supervisão de obras e reformas designará um servidor devidamente capacitado para, em caso de falha de funcionamento dos equipamentos, identificar se a falha é decorrente de erros na fase de instalação do sistema, de defeitos de fabricação dos equipamentos ou em decorrência da prestação irregular dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5.4.9. O atendimento aos chamados de garantia não configura nem exime a CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes à prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva.

5.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.5.1. O prazo de execução abrangendo a aquisição com instalação, os testes e comissionamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato;

5.5.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pela CONTRATANTE e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) indicado pela empresa vencedora;

5.5.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços dentro do prazo, durante toda a vigência do contrato;

5.5.4. A execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma apresentado na proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, especialmente multa contratual em caso de descumprimento.

5.5.5. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as normas vigentes, e não apenas

a entrega dos equipamentos no local;

5.5.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA conforme previsto no artigo 111, § único, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Realizar a entrega do equipamento e a instalação de todos os componentes necessários dentro do prazo pactuado, em conformidade com as especificações técnicas, o memorial descritivo e demais exigências do Edital;

5.6.2. Assegurar a qualidade dos produtos, sua plena adequação à finalidade proposta e o gerenciamento eficiente de todas as etapas, evitando atrasos e garantindo a execução integral do objeto contratual;

5.6.3. Corrigir, reparar, substituir ou remover, integral ou parcialmente, às suas expensas, qualquer item do contrato que apresente vícios, defeitos ou inconformidades em relação às especificações exigidas;

5.6.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

5.6.5. Responsabilizar-se integralmente pela correta execução e eficiência dos serviços prestados, assumindo quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

5.6.6. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa, negligência, imperícia ou omissão;

5.6.7. Responder objetivamente por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados;

5.6.8. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, salários, tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, inclusive aquelas decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade, até o recebimento definitivo do objeto;

5.6.9. Considerar inclusos nos preços todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, conforme ACÓRDÃO Nº 2178/2022 - TCU Plenário;

5.6.10. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações e documentos exigíveis;

5.6.11. Manter no canteiro de obras, de fácil acesso à fiscalização, todos os documentos técnicos necessários, como projetos, memoriais, ARTs, entre outros;

5.6.12. Reconhecer que a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela DPE/MA não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

5.6.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

5.6.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso, licenças ou greves;

- 5.6.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas durante toda a execução do contrato;
- 5.6.16. Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que determinado ou autorizado formalmente pela CONTRATANTE;
- 5.6.17. Assegurar que todos os funcionários estejam identificados com crachá e uniforme padronizado, e utilizem EPI's e EPC's conforme legislação;
- 5.6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia autorização formal da DPE/MA;
- 5.6.19. Prestar garantia dos serviços e assistência técnica nos termos do subitem 5.4 deste Termo de Referência;
- 5.6.20. Fornecer todos os manuais de operação, relação de assistência técnica autorizada, senhas e códigos de acesso dos equipamentos;
- 5.6.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- 5.6.22. Comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução do objeto;
- 5.6.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.6.24. Realizar vistorias "in loco" antes do início dos serviços para planejamento adequado e identificação de possíveis interferências;
- 5.6.25. Corrigir, refazer ou substituir serviços mal executados, sem pleito de acréscimos financeiros ou prorrogação de prazos;
- 5.6.26. Adotar práticas sustentáveis de natureza ambiental, econômica e social durante toda a execução do contrato;
- 5.6.27. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 5.6.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
- 5.6.29. Utilizar empregados habilitados e capacitados para a execução dos serviços;
- 5.6.30. Armazenar materiais inflamáveis somente em locais autorizados, providenciando proteção contra incêndios;
- 5.6.31. Disponibilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários, bem como os materiais para a limpeza e organização dos locais após a execução dos serviços;
- 5.6.32. Garantir a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores conforme a Norma Regulamentadora NR 32 do Ministério do Trabalho;
- 5.6.33. Realizar testes de fábrica e de campo após a instalação dos equipamentos, ajustes e balanceamentos necessários, na presença da fiscalização;
- 5.6.34. Fornecer relatórios técnicos detalhados dos testes e inspeções, assinados pelo responsável

técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da Supervisão de Obras da DPE/MA;

5.6.35. Garantir a limpeza, sinalização e organização imediata da área após a realização dos serviços, promovendo o descarte correto dos resíduos;

5.6.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas ao objeto contratado;

5.6.37. Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização imediatamente após o término, para fins de aceite;

5.6.38. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do contrato;

5.6.39. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão e execução das garantias;

5.6.40. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da origem, qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto contratado;

5.6.41. Fornecer, durante a vigência do contrato, atualizações de firmware, software ou configurações dos equipamentos instalados, quando disponibilizadas pelo fabricante sem custo adicional;

5.6.42. Responder integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, ainda que de forma não intencional, adotando todas as providências necessárias à reparação dos impactos causados e arcando com eventuais multas ou sanções aplicadas pelos órgãos competentes.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Promover condições para a execução contratual do objeto;

5.7.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá e uniformizados, respeitando as normas internas;

5.7.3. Emitir a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.7.4. Designar fiscal técnico para acompanhamento do contrato;

5.7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, avaliando os aspectos técnicos e operacionais para garantir a conformidade e qualidade dos serviços prestados;

5.7.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

5.7.7. Determinar, sempre que necessário, a substituição imediata de empregados da CONTRATADA que não atendam às exigências contratuais ou aos padrões de qualidade exigidos;

5.7.8. Recusar o recebimento do objeto contratado caso este não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

5.7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

5.7.10. A CONTRATANTE não aceitará sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.;

5.7.11. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, instaurando, se necessário, os procedimentos administrativos cabíveis.

5.7.12. Fornecer, quando solicitado, cópias atualizadas dos projetos necessários à correta execução do objeto.

5.7.13. Disponibilizar áreas adequadas para a guarda temporária de materiais, equipamentos e ferramentas da CONTRATADA durante a execução dos serviços, mediante autorização e controle da fiscalização.

5.7.14. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações físicas, estruturais ou funcionais no imóvel que possam impactar a execução dos serviços contratados.

5.7.15. Analisar e deliberar, no prazo pactuado, sobre solicitações de reprogramação de cronograma, ajustes técnicos ou demais pleitos administrativos devidamente justificados pela CONTRATADA.

5.7.16. Garantir liberação de passagens, controle de portarias e autorização de entrada de veículos.

5.7.17. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

5.7.18. Fornecer pontos elétricos 380 V trifásico para ligação do equipamento;

5.7.19. Fornecer ponto elétrico 220 V monofásico para ligação de equipamentos e ferramentas para execução dos serviços;

5.7.20. Garantir sistema de iluminação e pontos de tomada adequados na caixa de corrida.

5.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.8.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as disposições abaixo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

5.8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.2.2. **Multa**, será aplicada na forma do edital ou do contrato, sendo **superior a 0,5% (cinco décimos por cento) e inferior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta **do ente federativo que a tiver aplicado**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, incluindo a

responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme disposto no artigo 120 da referida Lei;

6.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que arquivadas adequadamente para fins de comprovação e acompanhamento, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e tempestividade;

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. A CONTRATANTE manterá nas obras engenheiros e/ou prepostos devidamente credenciados, designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização dos serviços, incluindo a verificação da conformidade técnica, segurança, qualidade e cumprimento dos prazos;

6.1.6. Qualquer alteração no plano de execução, cronograma ou métodos adotados pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação, visando garantir a conformidade com o projeto e os requisitos contratuais;

6.1.7. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados e acessíveis de todas as etapas da execução do contrato, incluindo documentos técnicos, comprovantes de entrega, medição, correspondências e relatórios, a fim de garantir a transparência e o adequado controle pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto para atuar como seu representante direto;

6.2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar a indicação ou a manutenção do preposto designado pela CONTRATADA, desde que apresente justificativa fundamentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá designar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o exercício da função;

6.2.3. O preposto da CONTRATADA deverá estar presente no local de execução dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo das atividades, coordenação das equipes, comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e implementação das orientações técnicas e administrativas recebidas;

6.2.4. O preposto designado pela CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto do contrato, incluindo experiência comprovada na execução de serviços similares, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços. Além disso, deverá estar plenamente capacitado para receber, interpretar e cumprir as orientações emitidas pelo fiscal técnico da CONTRATANTE, assegurando a adequada execução das atividades previstas;

6.2.5. Em caso de ausência temporária ou substituição definitiva do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, indicando o substituto e apresentando as respectivas qualificações.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.2. Cabe à fiscalização zelar pela observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

6.3.3. À fiscalização cabe tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. A fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos e documentos comprobatórios de conformidade, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados ao longo da execução;

6.3.4. A fiscalização ficará responsável por acompanhar o andamento do contrato e dos encargos, garantindo o cumprimento de todas as condições estipuladas no contrato, a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.5. A fiscalização ficará responsável por verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da similaridade entre os componentes;

6.3.6. A fiscalização poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas sempre que necessário ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

6.3.7. A fiscalização deverá inspecionar regularmente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações contratuais;

6.3.8. A fiscalização poderá pedir a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

6.3.9. Importa ressaltar que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, civis, técnicas e administrativas pela fiel execução do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução contratual;

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo do contrato, exceto se exceder o prazo de 01 (um) ano ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

6.4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.2. Não será admitida a reivindicação de alteração do preço global sob alegação de perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

6.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.5.1. O contrato terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo contemplar a aquisição com instalação, testes e comissionamento e recebimento definitivo do elevador e podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não for concluído no período firmado no contrato;

6.5.2. O art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma físico-financeiro de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias;

6.5.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução dos serviços, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade CONTRATANTE;

6.5.4. Fica facultado à CONTRATANTE conceder prazo superior ao previsto no subitem anterior para a substituição ou refazimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os pagamentos à CONTRATADA será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V, a este Termo;

7.1.2. Sobre o valor da nota fiscal incidirão as retenções fiscais e tributárias previstas na legislação vigente, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos atualizados:

7.1.2.1. Regularidade com a Seguridade Social;

7.1.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.2.4. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

7.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.1.2.6. Anotação de Responsabilidade Técnica dos seus responsáveis técnicos;

7.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade;

7.1.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição apresentada pela CONTRATADA, bem como avaliar a conformidade dos serviços executados;

7.1.5. Caso a CONTRATADA antecipe a execução dos serviços em relação à previsão original constante do Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição correspondente, ficando a

aprovação a critério exclusivo da CONTRATANTE;

7.1.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à medição aprovada, acompanhada de relatório fotográfico dos serviços executados;

7.1.7. A nota fiscal somente será atestada e encaminhada para pagamento após verificação da conformidade dos serviços realizados pela fiscalização;

7.1.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição dos bens e/ou serviços (quando aplicável), indicação de quantidades, preços unitários, valor total e dados bancários completos da CONTRATADA, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

7.1.9. O recebimento provisório do objeto será formalizado por meio de termo de recebimento emitido pela fiscalização da SOR, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de corrigir eventuais vícios identificados posteriormente;

7.1.10. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo do objeto caso constatado o descumprimento das condições contratuais. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

7.1.11. O recebimento definitivo do objeto contratado estará condicionado à verificação da perfeita execução dos serviços e entrega dos bens, ao atendimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à assistência técnica, bem como à apresentação dos documentos exigidos no edital, tais como relatórios de testes, manuais de operação e demais registros pertinentes;

7.1.12. O pagamento referente a última medição somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, com a comprovação da entrega integral dos serviços e documentos exigidos;

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no setor competente da CONTRATANTE, da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual;

7.3.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou a ausência de documentos exigidos suspenderá a contagem do prazo de pagamento, reiniciado a partir da regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3.3. O prazo mencionado não acarretará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE nos casos em que o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao seu CNPJ, em banco, agência e número da conta

previamente informados na nota fiscal;

7.4.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, com indicação de quantidades, preços unitários, valores totais e dados bancários completos da CONTRATADA, conforme previsto no contrato e no cronograma físico-financeiro;

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. As propostas deverão seguir as especificações do Edital e seus anexos, apresentando descrição técnica completa de todos os materiais e equipamentos, indicando marca, tipo, etc.;

8.1.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

8.1.4. Não será admitida reivindicação de alteração do preço global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

8.1.5. As propostas deverão ser formuladas com base na completa responsabilidade técnica e financeira da licitante, não sendo admitidas alegações de omissões de projetos, insuficiência de dados, incompatibilidades ou divergências técnicas para justificar qualquer tipo de reivindicação posterior à contratação;

8.1.6. Não serão admitidas propostas genéricas, incompletas ou divergentes dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo, sob pena de desclassificação;

8.1.7. A ausência de informações técnicas detalhadas que permitam a análise da compatibilidade dos equipamentos ofertados com os requisitos do projeto será motivo para desclassificação da proposta;

8.1.8. O orçamento proposto deverá considerar todos os encargos, tributos, taxas, despesas acessórias e demais custos incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive logística, seguro, descarte de resíduos, içamentos e licenças necessárias à execução do serviço.

8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.2. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no conjunto de documentos e de acordo com as exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global (EPG).

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor preço global;

8.4.2. O preço global somente será aceito quando não superior aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

8.4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os preços excessivos ou os preços inexequíveis;

8.4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

8.5.1. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que empresas individualmente possui capacidade para atender aos requisitos de habilitação do Edital, pois trata-se de contratação de serviço de pequeno vulto, baixa complexidade, sendo comumente prestado por inúmeras empresas (ACÓRDÃO N° 1240/2008 - TCU PLENÁRIO);

8.5.2. Dessa forma, a vedação à participação de empresas consorciadas não representa restrição à competitividade, tampouco compromete a economicidade do certame, uma vez que não há exigências técnicas que justifique a formação de consórcio para o cumprimento do objeto contratual.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.6.1.1. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso V, do artigo nº 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução em prédio público, comercial ou industrial, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: **01 (um) elevador elétrico sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, velocidade mínima de 1 m/s, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros;**

8.6.1.3. Apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA) em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, afim de comprovar autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da LICITANTE.

8.6.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.6.2.1. Capacidade profissional (pessoa física): **Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil e/ou**

equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), com registro no CREA experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima
Instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, velocidade mínima de 1 m/s, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros.	Un.	01

8.6.3. **Declaração expressa do licitante** dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

8.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão participar da obra, podendo ser demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, **ou mesmo Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional;**

8.6.5. Fica facultado ao (s) profissional (is) apresentar quantos atestados considerar (em) necessários para fins de comprovação exigida neste Termo, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas;

8.6.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.7.1. MOTOR E MÁQUINA DE TRAÇÃO

8.7.1.1. O elevador (MRL) deverá ser equipado com motor gearless (sem engrenagens), do tipo síncrono de ímã permanente, diretamente acoplados à polia de tração, com alta eficiência energética e torque elevado, permitindo partida e parada suaves, além de alto rendimento mesmo em baixas rotações;

8.7.1.2. O conjunto máquina de tração deve ser compacto e eficiente, projetado para operar sem casa de máquinas, com níveis mínimos de ruído e vibração, proporcionando maior eficiência energética e redução de custos operacionais;

8.7.1.3. O sistema de tração utilizados devem possuir alta precisão dimensional, além de serem leves, flexíveis, resistentes e operarem silenciosamente. Devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar tensões elevadas e ciclos repetitivos de operação, garantindo a estabilidade e segurança durante o movimento vertical da cabina e reduzindo o desgaste mecânico, o que prolonga a vida útil do sistema;

8.7.1.4. Os freios de segurança devem ser eletromecânicos, de alta eficiência, capazes de atuar

imediatamente em caso de perda de tensão ou anomalias no sistema de controle, garantindo a imobilização segura da cabina em situações de emergência. Devem ser projetados para operação silenciosa e com baixa manutenção, assegurando a máxima segurança dos passageiros;

8.7.1.5. O sistema de contrapeso deve ser projetado para balancear eficientemente o peso da cabina e parte da carga útil, reduzindo a potência necessária ao motor e diminuindo o consumo energético. Deve ser fabricado em material resistente e de alta densidade, como ferro fundido ou aço, e incluir dispositivos de segurança para evitar oscilações indesejadas;

8.7.2. ACIONAMENTO

8.7.2.1. O elevador deverá ser acionado por motor de corrente alternada, equipado com inversor de tensão e frequência variável (VVVF), ou tecnologia equivalente ou superior, permitindo controle contínuo da velocidade, aceleração e frenagem suaves, além de alta precisão de nivelamento entre a cabina e os pavimentos;

8.7.2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

8.7.2.3. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

8.7.2.4. O sistema deverá incluir freio eletromecânico de alta precisão, com acionamento seguro e capacidade de parada imediata em casos de emergência.

8.7.3. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

8.7.3.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem;

8.7.3.2. Deverá incluir detecção automática de sobrecarga na cabina, com alertas visuais e sonoros para informar os usuários e operadores sobre a superação da capacidade máxima permitida;

8.7.3.3. O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas;

8.7.4. CABINA

8.7.4.1. As cabinas dos elevadores deverão ser projetadas para atender ao transporte de pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com a norma ABNT NBR NM 313, garantindo acessibilidade, segurança e conforto a todos os usuários;

8.7.4.2. As cabinas deverão ser revestidas internamente com painéis de aço inoxidável escovado, incluindo as laterais, rodapés o painel de fundo e o subteto, garantindo alta resistência à corrosão, facilidade de limpeza e acabamento estético;

8.7.4.3. O subteto das cabinas deverá ser equipado com iluminação em LED embutida, proporcionando iluminação uniforme e eficiente, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

8.7.4.4. Deverá ser equipada com corrimão tubular em aço inoxidável escovado, localizado na parede lateral ou no fundo da cabina;

8.7.4.5. O painel de fundo ou lateral das cabinas deverá ser equipado com espelho inquebrável, instalado entre a altura do corrimão e o teto (1/2 painel);

8.7.4.6. O circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência do elevador, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica;

8.7.4.7. A cabina deverá ser equipada com sistema eletrônico de voz digital para informar a posição do elevador, o sentido do deslocamento e obstruções nas portas da cabina e dos pavimentos, proporcionando segurança e conforto aos usuários com deficiência visual, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;

8.7.4.8. As cabinas deverão contar com alarme de emergência para chamada de ajuda externa e intercomunicador viva-voz, permitindo comunicação direta entre as cabinas e telefone, garantindo segurança e assistência rápida em situações de emergência;

8.7.4.9. Deverão ser instalados nas cabinas, indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

8.7.4.10. A cabina deverá ser dotada de ventilador embutido no teto para renovação forçada de ar. Deverá possuir também sensor de presença dispensando seu funcionamento quando se verificar que a cabine está vazia;

8.7.4.11. A cabina deverá possuir piso rebaixado em 20 mm, adequado à aplicação de revestimento em granito, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com o item 8.7.7.;

8.7.4.12. O dimensionamento da cabina deverá estar em conformidade com o projeto e com as dimensões indicadas, as quais deverão ser verificadas "*in loco*" pela CONTRATADA antes do início da fabricação, a fim de assegurar total compatibilidade com as condições reais da edificação;

8.7.4.13. As cabinas deverão possuir Tapa Vista (Cornija) em aço, com acabamento compatível com os painéis internos, instalado na parte superior da entrada para garantir o fechamento estético e a proteção entre o batente da porta e o topo da cabina, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

8.7.4.14. A parte superior da cabina deverá ser equipada com guarda-corpo com suporte, visando à prevenção de quedas durante as inspeções e manutenções.

8.7.5. PORTA DOS PAVIMENTOS

8.7.5.1. As portas dos pavimentos deverão ser de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral ou central e resistentes ao fogo por 30 minutos;

8.7.5.2. Deverão ser fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta, sendo de aço inoxidável escovado em ambas as faces;

8.7.5.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência;

8.7.5.4. As portas de pavimento deverão ser operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento, deverá ser ajustável entre 05 segundos a 15 segundos;

8.7.5.5. As portas deverão ser revestidas em aço inoxidável escovado;

8.7.5.6. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2100 mm e largura livre igual ou

superior a 800 mm;

8.7.5.7. Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

8.7.6. SOLEIRAS

8.7.6.1. As soleiras das portas deverão ser revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e a largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente;

8.7.6.2. As soleiras do piso do elevador deverão ser de material de alumínio.

8.7.7. PISO

8.7.7.1. O piso deverá ter superfície dura e antiderrapante: contorno em Granito Cinza Andorinha com o centro em Mármore Travertino.

8.7.8. INDICADOR DE POSIÇÃO

8.7.8.1. A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital e setas indicando o sentido de deslocamento da cabina;

8.7.8.2. O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos;

8.7.8.3. Os indicadores de posição localizados no interior da cabina deverão dispor, obrigatoriamente, de sinalização sonora de indicação de pavimento, que anuncie, de forma clara, cada andar alcançado, em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050.

8.7.9. BOTOEIRA

8.7.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser robustos e duráveis, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao toque leve, produzindo sinal sonoro;

8.7.9.2. O botão que for acionado deverá acender ao redor ou por inteiro e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

8.7.9.3. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, com indicação de subida e descida, respectivamente.

8.7.9.4. A posição da botoeira deve seguir e atender aos requisitos e normas de acessibilidade, ergonomia e às condições físicas do local.

8.7.10. QUADRO DE COMANDO

8.7.10.1. O quadro de comando deve ser instalado no último pavimento no próprio perfil do elevador no corredor, próximo ao elevador, facilitando as manutenções;

8.7.10.2. Deverá possuir o "modo de nudging", que aciona o fechamento automático das portas em velocidade e força reduzidas após detecção contínua de obstrução, com sinalização sonora ou visual para segurança dos passageiros;

8.7.10.3. O sistema deverá contar com serviço de emergência para bombeiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, permitindo o uso seguro do elevador em situações de

emergência;

8.7.10.4. O sistema deverá incluir proteção contra deslizamento dos cabos de tração, assegurando a estabilidade do sistema e prevenindo falhas mecânicas;

8.7.10.5. O sistema deverá prever retorno automático ao pavimento principal em caso de falha de energia, garantindo a segurança dos passageiros e facilitando o resgate em situações críticas;

8.7.10.6. O sistema deverá incluir controle de acesso, permitindo a programação de restrições de acesso a determinados pavimentos para maior segurança e privacidade;

8.7.10.7. O sistema deverá permitir ajuste automático dos tempos de abertura e fechamento das portas, otimizando o fluxo de passageiros e reduzindo o tempo de espera;

8.7.10.8. O sistema deve incluir função de estacionamento automático, permitindo que o elevador retorne ao pavimento designado após um período de inatividade, reduzindo o tempo de espera para os usuários;

8.7.10.9. O sistema deverá incluir "ultrapassagem automática dos andares" em caso de carros lotados, priorizando a eficiência operacional e otimizando o uso dos recursos do elevador.

8.7.10.10. A sinalização dos pavimentos deverá contar com indicador de posição digital instalado em todos os andares, permitindo a visualização clara da localização da cabina em tempo real.

8.7.11. ESCADA

8.7.11.1. Deverá fornecida e instalada escada marinheiro para acesso ao poço do elevador, conforme norma ABNT NBR 16858-1;

8.7.11.2. A escada deverá ultrapassar em 1,10 m o nível da soleira de porta de pavimento. A escada tipo marinheiro deverá ser fabricada em aço, possuir montantes que permitam fácil empunhadura (largura máxima de 35 mm, profundidade máxima de 110 mm), possuir degraus com largura livre de 280 mm (no mínimo) igualmente espaçados entre 250 mm a 300 mm com seção transversal circular ou quadrada com dimensão máxima entre 25 mm e 35 mm e peso máximo de 15 kg.

8.7.12. INTERCOMUNICADOR

8.7.12.1. O elevador deverá ser disposto de sistema de intercomunicador de emergência bidirecional (viva-voz), instalado na cabina, localizado na guarita da edificação ou outro ponto de atendimento permanente e contínuo, conforme orientação da Supervisão de Obras e Reformas, em conformidade com a ABNT NBR 16858-1;

8.7.12.2. O sistema deverá ser interligado na alimentação de emergência, botão de acionamento visível e funcionamento garantido mesmo em caso de falha elétrica, sendo indispensável para o aceite e funcionamento legal do equipamento.

8.7.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

8.7.13.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar alimentação elétrica 380 V, trifásica, 60 Hz, para o motor;

8.7.13.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar alimentação 220 V, monofásica, 60 Hz, para iluminação da caixa de corrida;

8.7.13.3. A CONTRATANTE deverá instalar quaisquer dispositivos e materiais de proteção

necessários à correta ligação dos equipamentos à rede.

8.7.14. DISPOSITIVO DE FALTA DE ENERGIA

8.7.14.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de bateria e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

8.7.15. DISPOSITIVO PARA INCÊNDIO

8.7.15.1. O comando dos elevadores deverão ser dotados tecnologia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal (térreo);

8.7.15.2. O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e a cabina deverá chegar ao pavimento principal ficando estacionada e desligada, até o religamento do dispositivo;

8.7.15.3. O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente, por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal (térreo) ao lado da porta desse pavimento, devidamente identificada. Este dispositivo será interligado ao painel de comando do elevador, alterando seu funcionamento da seguinte forma:

- Todas as chamadas de cabina e dos pavimentos deverão ser imediatamente canceladas e não serão aceitas novas chamadas enquanto o sistema estiver acionado;
- Se o elevador estiver subindo, deverá realizar parada normal no próximo pavimento, sem permitir a abertura das portas, inverter a direção e seguir diretamente para o pavimento de acesso principal, sem paradas intermediárias;
- Se o elevador estiver descendo, deverá prosseguir diretamente até o pavimento de acesso principal, sem nenhuma parada intermediária;
- Ao chegar ao pavimento principal, as portas deverão ser abertas automaticamente, permanecendo abertas, e o elevador deverá ser desligado, ficando estacionado, sem permitir nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do dispositivo não for desligada;
- O religamento do elevador somente ocorrerá após a desativação manual do dispositivo de emergência, garantindo total segurança durante a ocorrência.

8.7.16. MONTAGEM DO ELEVADOR

8.7.16.1. Os serviços de montagem do elevador deve incluir a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento;

8.7.16.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada;

8.7.16.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados com acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra;

8.7.16.4. Os acabamentos ao redor dos vãos de porta em cada pavimento deverão ser executados

com Granito Preto São Gabriel, devidamente moldurado, proporcionando alinhamento estético, resistência e durabilidade;

8.7.16.5. O içamento dos equipamentos e componentes, incluindo a fixação da viga de içamento com capacidade adequada para o peso dos componentes, deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma segura e precisa, garantindo a correta instalação dos componentes no poço do elevador.

8.7.17. SERVIÇOS CIVIS

8.7.17.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, executados por meio do contrato de obra civil;

8.7.17.2. A CONTRATANTE deverá realizar quaisquer outros serviços necessários para acomodação do novo equipamento, sempre quando for necessário e sempre levando em conta o material e padrão existente.

8.7.18. ENSAIOS E TESTES

8.7.18.1. O elevador deverá ser submetido a testes de funcionamento, carga nominal e sobrecarga, antes da entrega definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes;

8.7.18.2. Todos os sistemas de segurança, incluindo atuação e verificação de freios, sensores, proteções e comunicação de emergência, devem ser verificados antes da entrega final, além de toda inspeção visual, verificação da qualidade da viagem, nivelamento dos andares, operação de emergência, velocidade, abertura e fechamento das portas e o funcionamento normal de todo o equipamento;

8.7.18.3. A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado, com os resultados dos testes, inspeções e documentação técnica., assinado pelo responsável técnico e aprovado pela fiscalização;

8.7.18.4. Os testes deverão ser realizados com instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo fornecidos pela CONTRATADA e acompanhados pela fiscalização. Se constatadas falhas, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de correção e retrabalho.

8.7.19. LIMPEZA FINAL

8.7.19.1. Os locais onde os serviços serão executados, bem como os locais adjacentes e os materiais instalados, deverão ser entregues após sua completa limpeza, não sendo aceito os serviços que apresentarem manchas, crostas ou qualquer outro tipo de sujeira que impeça a sua utilização, que seja nocivo aos usuários ou que cause desconforto estético;

8.7.19.2. Esta limpeza englobará tanto a de pequeno vulto, com limpeza superficial de paredes, pisos e tetos, quanto a de maior vulto, com remoção de entulhos.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de mercado junto a três empresas especializadas no ramo do objeto, por meio de solicitação de orçamentos via correio eletrônico (e-mail). O valor estimado calculado foi realizado pela media aritmetica das propostas válidas, com base em duas das propostas recebidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UND.)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	Aquisição com instalação de elevador elétrico, sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros, com velocidade mínima 1 m/s. Incluso entrega do elevador, com instalação de todos os componentes necessários para o seu funcionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento.	01	R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)

9.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)**;

9.3. Para o cálculo dos valores estimados, unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais, para padronização nos critérios de apuração dos preços;

9.4. Considerando que o critério do menor preço apresentado entre as propostas válidas foi utilizado como referência para definição do valor estimado, adotou-se o limite de 30% acima da média aritmética dos demais valores como parâmetro técnico para identificação de preços excessivamente elevados. Essa medida tornou-se necessária diante da constatação de valor superior à média de mercado, o que comprometeria a fidedignidade da estimativa. Dessa forma, foi aplicado um critério objetivo de comparação entre os valores recebidos, sendo considerado excessivamente elevado qualquer preço que superasse o limite de 30% da média das demais cotações válidas. No presente caso, a proposta constante do Pedido de Cotação nº 01 (**0221416**) apresentou valor superior à média adotada para a formação do valor de referência da contratação, por não refletir de forma adequada os preços praticados pelo mercado para a aquisição com instalação do elevador pretendido;

9.5. Em conformidade com a Resolução nº 04/2020/DPE, foram realizadas pesquisas nos sistemas informatizados “Painel de Preços” e “Banco de Preços”, que reúnem dados de contratações públicas homologadas no Comprasnet e servem como referência de mercado. No entanto, devido à especificidade técnica do elevador a ser contratado, as informações obtidas por esses meios não foram compatíveis com as características do objeto descrito no Termo de Referência. Em diversas consultas, os registros disponíveis apresentavam capacidades distintas, número de paradas divergente e modelos de cabina diferentes, o que comprometeu a fidedignidade dos dados. Dessa forma, concluiu-se que os sistemas mencionados não refletiram de maneira adequada a realidade da demanda da DPE/MA, tornando-se necessário basear a estimativa de valor nas cotações obtidas junto a empresas com expertise no objeto pretendido.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

9.6.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/;

9.6.3. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes documentos:

9.6.3.1. ANEXO I - Memorial Descritivo;

9.6.3.2. ANEXO II - Projeto;

9.6.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

9.6.3.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria;

9.6.3.5. ANEXO V - Declaração de Disponibilidade de Material;

9.6.3.6. ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023332

São Luís—MA, em **15 de agosto de 2025**.

Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor Junior
SOR

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Lucena Vieira Silva, Assessor Junior**, em 15/08/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 15/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0241356** e o código CRC **6BC58822**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001574.110000943.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SOR / Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Thiago de Lucena Vieira Silva / mat. 2747418
Responsável pela Revisão:	Luiz Roberto da Costa Gomes / mat. 2743888
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br / luizgomes@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Aquisição com instalação de 01 (um) elevador elétrico, sem casa de máquinas, para a ampliação do bloco B da Sede DPE/MA.

INTRODUÇÃO

A Supervisão de Obras e Reformas, por meio de seus servidores designados para atendimento à presente demanda, elaborou o Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição com instalação de 01 (um) elevador de transporte vertical de passageiros, com tecnologia elétrica (MRL – Machine Room Less), sem casa de máquinas, para atendimento às necessidades da ampliação do bloco B, da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, acessórios e insumos necessários à execução completa do objeto. A empresa a ser contratada deverá ser especializada no ramo, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, assegurando a conformidade dos equipamentos com a legislação vigente, em especial com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) está promovendo a ampliação do prédio sede, com expansão nos 1º, 2º e 3º pavimentos do Bloco B, visando atender à crescente demanda de colaboradores, servidores e assistidos. A ampliação busca criar um espaço mais funcional, moderno e adequado às necessidades operacionais e de atendimento do público;

1.2. Contudo, apesar do avanço representado por essa expansão, surgem limitações relacionados à acessibilidade. A circulação entre os pavimentos da nova expansão é realizada por escadas, sem rampas ou outras soluções que favoreçam a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

1.3. Contamos com dois elevadores em funcionamento, localizados próximos à entrada do prédio, no entanto, eles não alcançam o subsolo, onde está o estacionamento interno. Essa limitação representa um desafio para pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de um acesso direto e eficiente ao estacionamento e aos demais níveis do edifício, garantindo maior fluidez e comodidade no deslocamento;

1.4. Diante desse cenário, a DPE-MA reafirma seu compromisso com a criação de um ambiente inclusivo, fundamentado nos princípios de igualdade, dignidade e respeito às diferenças. Mais do que a simples aquisição de um equipamento, a instituição adota uma postura proativa, considerando critérios técnicos e normativos para garantir condições ideais de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas;

1.5. Portanto, a implementação dessas melhorias é uma continuidade do planejamento da ampliação, com a instalação de mais um elevador previsto como uma solução para garantir a acessibilidade plena e atender às necessidades de mobilidade entre os pavimentos. Dessa forma, a DPE-MA reforça sua missão de proporcionar um ambiente funcional, seguro e acessível para seus servidores, colaboradores e assistidos, consolidando seu papel como uma instituição comprometida com a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos de todos os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

3.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

3.3. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1. Certificado de registro e quitação (pessoa jurídica): comprovar registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada;

3.4.2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Mecânico ou equivalente;

3.4.3. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

- **Instalação de no mínimo, 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros, em uma única obra ou localidade, comprovando que a empresa licitante possui experiência com equipamentos que atendam, no mínimo, às características técnicas exigidas neste certame.**

3.4.4. Capacidade profissional (pessoa física): Engenheiro Mecânico ou equivalente, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço:

- Instalação de 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros.

3.5. Apresentar declaração expressa que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste instrumento;

3.6. Apresentar declaração de vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou informando que assume integralmente os riscos da não realização, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo fiscal da Supervisão de Obras e Reformas que acompanhou a visita (caso ela ocorra);

3.7. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.8. Obrigações da Contratada:

3.8.1. Realizar a entrega do equipamento e a instalação de todos os componentes necessários dentro do prazo pactuado, em conformidade com as especificações técnicas, o memorial descritivo e demais exigências do Edital. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos produtos, sua plena adequação à finalidade proposta e o gerenciamento eficiente de todas as etapas, evitando atrasos e garantindo a execução integral do objeto contratual;

3.8.2. Corrigir, reparar, substituir ou remover, integral ou parcialmente, às suas expensas, qualquer item do contrato que apresente vícios, defeitos ou inconformidades em relação às especificações exigidas;

3.8.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.8.4. Responsabilizar-se integralmente pela correta execução e eficiência dos serviços prestados, assumindo quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.8.5. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, salários, tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, inclusive aquelas decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade, até o recebimento definitivo do objeto;

3.8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a DPE/MA sem ônus adicional (ACÓRDÃO Nº 2178/2022 - TCU PLENÁRIO);

3.8.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

3.8.8. Manter no canteiro de obras, de fácil acesso à fiscalização, todos os documentos técnicos necessários, tais como projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ARTs, alvarás e demais licenças e autorizações exigidas;

3.8.9. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da DPEMA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

3.8.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.8.11. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito;

3.8.12. Assegurar que todos os funcionários, inclusive o preposto e/ou encarregado, estejam devidamente identificados por meio de crachá e uniforme padronizado com o logotipo da empresa, bem como utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.8.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato sem autorização prévia e expressa autorização formal da DPEMA;

3.8.14. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou omissão durante a execução do contrato, arcando com todas as consequências legais e financeiras resultantes de seus atos;

3.8.15. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.8.16. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3.8.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.8.18. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito;

3.8.19. Realizar vistorias “in loco” antes do início da execução dos serviços, a fim de conhecer as condições reais do local, identificar possíveis interferências e realizar o planejamento adequado para a execução eficiente e segura do objeto;

3.8.20. Para quaisquer serviços mal executados, a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar modificações, refazimentos ou substituições conforme lhe convier, sem que isso implique em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem prorrogação do prazo para conclusão do objeto do contrato;

3.8.21. Adotar práticas sustentáveis de natureza ambiental, econômica e social durante toda a execução do contrato;

3.8.22. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

3.8.23. Disponibilizar aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a adequada execução dos serviços, bem como os materiais indispensáveis para a limpeza e organização dos locais de trabalho após a conclusão das atividades;

3.8.24. Assegurar a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32 do Ministério do Trabalho;

3.8.25. Após a instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes de fábrica e de campo que se fizerem necessários, bem como as regulagens, balanceamentos, ajustes, etc., para todos os componentes das instalações, na presença do fiscal técnico da Supervisão de Obras e Reformas.

3.9. Obrigações da Contratante:

3.9.1. Promover condições para a execução contratual do objeto;

3.9.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá e uniformizados, respeitando as normas internas;

3.9.3. Emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do

contrato;

3.9.4. Designar fiscal técnico para acompanhamento do contrato;

3.9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, avaliando os aspectos técnicos e operacionais para garantir a conformidade e qualidade dos serviços prestados;

3.9.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

3.9.7. Determinar, sempre que necessário, a substituição imediata de empregados da CONTRATADA que não atendam às exigências contratuais ou aos padrões de qualidade exigidos;

3.9.8. Recusar o recebimento do objeto contratado caso este não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

3.9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.9.10. A CONTRATANTE não aceitará sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.;

3.9.11. Fornecer pontos elétricos 380 V trifásico para ligação do equipamento;

3.9.12. Fornecer ponto elétrico 220 V monofásico;

3.9.13. Fornecer os acabamentos externos, das portas e da caixa de corrida;

3.9.14. Garantir sistema de iluminação e pontos de tomada adequados na caixa de corrida.

3.10. Legislação, Norma e Regulamentos:

3.10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais e Distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desde certame, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas internacionais consagradas;
- ABNT NBR ISO 25745 - Eficiência energética de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;
- ABNT NBR 16755 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores - Inspeções e ensaios - Determinação da resistência ao fogo de portas de pavimento de elevadores;
- ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR 12892:2022 - Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14712 - Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 5665 - Cálculo do tráfego nos elevadores;
- ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

- NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

3.11. Descrição do Objeto:

3.11.1. A especificação do equipamento são apresentados na tabela abaixo:

ITEM ÚNICO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ELEVADOR DE PASSAGEIROS – SEM CASA DE MÁQUINAS CAPACIDADE: MÍNIMO OU IGUAL A 675 KG QUANTIDADE PASSAGEIROS: MÍNIMO OU IGUAL A 09 PASSAGEIROS PARADAS: 05 (CINCO) VELOCIDADE 1,0 M/S ACIONAMENTO: VVVF CONTROLE: MICROPROCESSADO CONTRAPESO: LATERAL	01

3.12. Detalhamento do Equipamento:

- Altura livre: 21,21 metros;
- Largura Caixa: 2000 mm;
- Profundidade Caixa: 2000 mm;
- Poço: 1200 mm;
- Portas de Pavimento: Deverão ser automáticas, de correr, com duas folhas, podendo ter abertura lateral ou central;
- Altura Portas de Pavimento: 2100 mm;
- Largura Abertura Portas de Pavimento: 800 mm;
- Capacidade: Mínima ou igual a 675 kg ou 09 passageiros;
- Paradas / Entradas: 05 (cinco);
- Denominação dos Pavimentos: SS (Subsolo), Térreo, 1º andar, 2º andar e 3º andar;
- Observações: As medidas deverão ser conferidas “in loco”, a fim de assegurar a compatibilidade com o projeto executivo.

3.13. Garantia:

3.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

3.13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.14. Localização da Execução:

3.14.1. Local onde deverá ser entregue e instalado o equipamento:

3.14.1.1. Na SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A escolha do modelo de elevador foi baseada em uma análise cuidadosa das características de carga e capacidade de tráfego, levando em consideração o número de usuários diários, as características do prédio e a necessidade de acessibilidade entre os pavimentos. O percurso de 21,21 metros foi definido com base na altura total do edifício, levando em consideração os requisitos de segurança e funcionalidade;

4.2. Estão detalhados abaixo a sua respectiva descrição:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Quantidade	01 (um) Elevador Elétrico Social de Passageiros
Tipo de elevador	Elevador sem Casa de Máquinas
Capacidade	Mínimo ou igual a 09 (nove) Passageiros
Carga nominal	Mínimo ou igual a 675 (seiscentos e setenta e cinco) kg
Velocidade	Mínimo ou igual a 1,0 m/s (um metro por segundo)

Percurso	TOTAL: 21,21 metros aproximadamente Subsolo: 0,42 metros; Térreo: 3,45 metros; 1º pavimento: 7,89 metros; 2º pavimento: 12,33 metros; 3º pavimento: 16,77 metros; Cobertura: 21,21 metros;
Número de paradas	05 (cinco) paradas - Subsolo / Térreo / 1º / 2º / 3º
Cabina	Design clean, com Acabamento Completo em Inox ou Material Equivalente
Tipos de portas	Automática do tipo Abertura Lateral ou Central
Altura da porta	2100 mm
Acionamento	VVVF - Controle Microprocessado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição com instalação de elevador de passageiros para a área da ampliação vertical da sede da DPE-MA, com foco em garantir mobilidade, acessibilidade e segurança. A escolha foi fundamentada em levantamento de mercado que analisou diferentes alternativas técnicas disponíveis, priorizando aquela que oferece, durabilidade, manutenção e conformidade com as normas vigentes:

5.1.1. Opção 01: Plataformas elevatórias verticais

5.1.1.1. Embora as plataformas elevatórias verticais apresentem custo inicial reduzido e instalação simplificada, elas possuem limitações significativas quanto à capacidade de carga, altura de percurso, conforto, velocidade e segurança, tornando-se inadequadas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.1.1.2. Do ponto de vista normativo, a ABNT NBR 9050 permite o uso dessas plataformas apenas como solução complementar e pontual, não as reconhecendo como alternativa substitutiva aos elevadores em edificações com mais de dois pavimentos, especialmente em órgãos públicos;

5.1.1.3. Considerando que a ampliação da sede da Defensoria envolve 5 pavimentos e exige uma solução de mobilidade vertical eficiente para um fluxo contínuo de servidores, colaboradores e assistidos, essas plataformas se mostram tecnicamente inviáveis. Além de não suportarem o volume de circulação previsto, não oferecem o desempenho necessário para uso institucional permanente;

5.1.1.4. Dessa forma, devido às restrições técnicas, funcionais e normativas, as plataformas elevatórias foram descartadas por não atenderem aos requisitos de acessibilidade plena, segurança e funcionalidade exigidos no projeto de ampliação da DPEMA.

5.1.2. Opção 02: Elevador hidráulico

5.1.2.1. Embora seja usado em algumas edificações e órgãos públicos, o elevador hidráulico, por utilizar um sistema mais antigo, apresenta desempenho inferior em comparação aos modelos elétricos mais modernos. Sua operação envolve menor eficiência energética, velocidade reduzida e o uso de óleo

hidráulico, o que pode representar riscos ambientais e gerar custos elevados de manutenção;

5.1.2.2. Além disso, esse tipo de equipamento requer a implantação de casa de máquinas ou espaços técnicos específicos para acomodar o sistema hidráulico e o reservatório de óleo, o que se mostra incompatível com as características da estrutura atual da sede da DPE-MA, a qual não dispõe de área construída disponível para esse fim;

5.1.2.3. Dessa forma, considerando as limitações operacionais, o impacto ambiental e a necessidade de maior infraestrutura, essa alternativa foi descartada por não atender de forma adequada aos requisitos de desempenho, sustentabilidade e viabilidade técnica exigidos no projeto de ampliação.

5.1.3. Opção 03: Elevador Elétrico (MRL - Machine Room-Less) Sem Casa de Máquinas

5.1.3.1. A alternativa considerada mais adequada e vantajosa para a ampliação da sede da DPE-MA é a aquisição com instalação de um elevador elétrico do tipo MRL (Machine Room-Less), ou seja, sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada e controle de frequência variável (VVVF). Este modelo representa uma solução moderna, eficiente e amplamente consolidada no mercado, sendo largamente utilizado em edificações públicas, corporativas e residenciais que exigem desempenho, acessibilidade e integração com estruturas existentes;

5.1.3.2. Trata-se de um equipamento de alta performance que alia conforto, segurança e eficiência energética, além de apresentar baixo nível de ruído e menor custo de manutenção ao longo do tempo. A principal vantagem desse tipo de elevador está na eliminação da casa de máquinas, o que reduz intervenções na estrutura do edifício, otimiza o uso do espaço e facilita a instalação em edificações já construídas ou em processo de ampliação;

5.1.3.3. Sua operação é compatível com o fluxo de usuários previsto na DPEMA, oferecendo velocidade adequada e conforto no deslocamento entre os pavimentos. Além disso, atende plenamente às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, como as ABNT de acessibilidade e elevadores elétricos, garantindo total conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade universal e desempenho;

5.1.3.4. Dessa forma, a alternativa cumpre integralmente as exigências legais, técnicas e funcionais estabelecidas no projeto de ampliação da sede, configurando-se como a opção mais eficaz e tecnicamente recomendada para garantir mobilidade vertical plena e segura nos pavimentos da ampliação da DPEMA.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de mercado junto a três empresas especializadas no ramo do objeto, por meio de solicitação de orçamentos via correio eletrônico (e-mail). O valor estimado calculado foi realizado pela media aritmetica das propostas válidas, com base em duas das propostas recebidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UND.)	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	----------------------	-------------------------

ÚNICO	Aquisição com instalação de elevador elétrico, sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros, com velocidade mínima 1 m/s. Incluso entrega do elevador, com instalação de todos os componentes necessários para o seu funcionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento.	01	R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)
-------	---	----	--

6.2. Foram realizadas pesquisas também nos sistemas “Painel de Preços” e “Banco de Preços”, que reúnem dados de contratações públicas homologadas no Comprasnet e servem como referência de mercado. No entanto, devido à especificidade técnica do elevador a ser contratado, as informações obtidas por esses meios não foram compatíveis com as características do objeto descrito no Termo de Referência. Em diversas consultas, os registros disponíveis apresentavam capacidades distintas, número de paradas divergente e modelos de cabina diferentes, o que comprometeu a fidedignidade dos dados. Dessa forma, concluiu-se que os sistemas mencionados não refletiram de maneira adequada a realidade da demanda da DPE/MA, tornando-se necessário basear a estimativa de valor nas cotações obtidas junto a empresas com expertise no objeto pretendido.

6.3. Totalizando um valor estimado de **R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é para aquisição de 01 (um) equipamento de elevador para o sistema de transporte vertical de pessoas, com instalação de todos os componentes necessários para o seu funcionamento que irá atender a ampliação do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bloco B;

7.2. O elevador deve possuir capacidade mínima para 09 (nove) passageiros ou 675 kg, garantindo conforto e segurança no transporte de usuários, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

7.3. A empresa fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida por período de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

7.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações;

7.5. A aquisição com instalação do elevador devem incluir todos os serviços necessários;

7.6. A instalação deve minimizar impactos às atividades da Defensoria, garantindo a segurança e a organização do ambiente durante a obra;

7.7. O sistema deve contar com comandos acessíveis, incluindo botões em braile e sinais sonoros e visuais para indicar funcionamento e andares;

7.8. Trata-se de serviço comum de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A divisão do objeto referente à aquisição e instalação de elevador de passageiros não é recomendada, tendo em vista que as etapas de entrega, montagem, instalação, ajustes, testes e comissionamento do equipamento são tecnicamente interdependentes e devem ocorrer de forma integrada. A contratação unificada assegura o correto funcionamento do sistema como um todo, centraliza a responsabilidade contratual em um único fornecedor e preserva a validade da garantia do fabricante, que geralmente exige que todos os serviços sejam executados por empresa autorizada ou credenciada. Considerando, ainda, que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não dispõe de equipe técnica própria especializada para a realização dessa instalação, a contratação global representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Ademais, a adjudicação global não compromete a competitividade, uma vez que os requisitos de qualificação técnica são compatíveis com a atuação de empresas especializadas no setor. Como os serviços vinculados à aquisição do equipamento e os insumos necessários são interdependentes, sua execução por diferentes empresas poderia comprometer a eficiência, a padronização técnica e a adequada implementação do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação da solução mais vantajosa para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com vistas à aquisição com instalação de elevador de passageiros que atenda aos critérios de acessibilidade, segurança, eficiência e compatibilidade com a estrutura física da sede ao qual foi ampliada;

9.2. A contratação visa ampliar a acessibilidade entre os pavimentos da edificação, proporcionando deslocamento seguro, confortável e eficiente para servidores, colaboradores, assistidos e demais visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme preconizado pela ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis;

9.3. Também se pretende assegurar o pleno funcionamento e integração da infraestrutura física do prédio com os novos equipamentos, promovendo a funcionalidade dos espaços recém-construídos e otimizando a prestação dos serviços públicos oferecidos pela Defensoria;

9.4. A adoção da tecnologia elétrica MRL (sem casa de máquinas), com acionamento por sistema microprocessado, VVVF, visa garantir eficiência energética, durabilidade e baixa demanda de manutenção corretiva, resultando em economia a médio e longo prazo para a Administração Pública;

9.5. Se espera ainda, que a empresa contratada observe as boas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização de equipamentos com consumo racional de energia, o correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução, o cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa e a ausência de substâncias perigosas, conforme as diretrizes da legislação ambiental vigente e dos regulamentos técnicos aplicáveis;

9.6. Por fim, a contratação contribuirá para a valorização patrimonial e institucional da DPEMA, reforçando seu compromisso com a acessibilidade, a inclusão, a responsabilidade socioambiental e a excelência na prestação dos serviços públicos à sociedade maranhense.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. No momento, não há contratos diretamente correlacionados à presente contratação. No entanto, a obra de ampliação da sede da DPE-MA está em andamento por meio de outro contrato, que contempla, entre suas etapas, a execução dos acabamentos finais nas áreas onde o elevador será instalado;

11.2. Embora esses serviços sejam realizados somente após a conclusão da instalação do equipamento, é essencial assegurar a compatibilidade técnica e dimensional entre ambos. A articulação entre os contratos é necessária para evitar retrabalhos, garantir a continuidade dos serviços e assegurar a qualidade e funcionalidade da entrega final.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância das normas ambientais na contratação pública, este Estudo Técnico Preliminar contempla as possíveis implicações ambientais da solução adotada e as respectivas medidas mitigadoras, com foco na redução de impactos e na promoção da sustentabilidade;

12.2. A solução escolhida do elevador elétrico sem casa de máquinas (MRL), com tecnologia microprocessada e VVVF, apresenta baixo impacto ambiental em todas as etapas de seu ciclo de vida. Durante a instalação, os impactos são reduzidos pela natureza do equipamento, que dispensa a construção de casa de máquinas e requer intervenções estruturais mínimas. Essa característica contribui para menor geração de resíduos, menor consumo de materiais e menor emissão de ruídos e poeira, o que é especialmente relevante em ambientes institucionais em funcionamento;

12.3. Além disso, por não utilizar óleo hidráulico, o equipamento minimiza o risco de vazamentos e contaminação do solo e da água. Sua operação é mais silenciosa e energeticamente eficiente, reduzindo o consumo de eletricidade e, conseqüentemente, as emissões indiretas de gases de efeito estufa;

12.4. Ao longo da vida útil do elevador, a manutenção será realizada periodicamente por empresa especializada, visando manter o desempenho do equipamento e evitar o descarte prematuro de componentes. Em casos de substituições, os resíduos gerados deverão ser corretamente encaminhados, de acordo com as normas ambientais aplicáveis e os princípios da logística reversa,

sempre que for o caso;

12.5. No fim da vida útil do equipamento, será exigido o descarte ambientalmente adequado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto nº 10.936/2022, priorizando o reaproveitamento ou reciclagem de materiais metálicos, eletrônicos e demais componentes, evitando a destinação inadequada e contribuindo para a economia circular;

12.6. Ademais, deverá observar os seguintes critérios ambientais:

12.6.1. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos provenientes da instalação, demolições, sobras de materiais e embalagens, conforme legislação ambiental vigente e boas práticas de sustentabilidade;

12.6.2. Apresentar Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

12.6.3. Atender às diretrizes da política de responsabilidade socioambiental da DPE-MA, promovendo a separação seletiva dos resíduos recicláveis e a logística reversa de materiais, conforme previsto nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022;

12.6.4. Assegurar que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), PBBs e PBDEs;

12.6.5. Garantir que os produtos ofertados estejam dentro dos limites de emissão sonora estabelecidos, não ultrapassando 65 dB para ambientes internos, conforme a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e a ABNT NBR 10152:2017;

12.6.6. Priorizar o uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme especificações das normas ABNT NBR 15448.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A partir das informações técnicas, do levantamento de mercado e das alternativas analisadas, verificou-se a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando a existência de soluções disponíveis, fornecedores qualificados, e dotação orçamentária compatível;

13.2. Não foram identificados impactos ambientais relevantes, uma vez que o equipamento adotado (elevador elétrico sem casa de máquinas – MRL) dispensa o uso de óleo hidráulico e minimiza a necessidade de intervenção estrutural;

13.3. A Administração conta com equipe técnica capacitada para conduzir todas as etapas da contratação, garantindo o adequado gerenciamento do objeto e a observância da legislação vigente;

13.4. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada para a aquisição com instalação de elevadores de passageiros, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, com comprovação de capacidade técnica e atendimento aos critérios de segurança, eficiência energética, acessibilidade e sustentabilidade definidos neste ETP;

13.5. Assim, considerando todos os elementos apresentados nestes Estudos Técnicos Preliminares, **declara-se que a contratação:**

(X) é viável

() não é viável

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Gestor do Contrato: Luiz Roberto da Costa Gomes, mat. 2743888;

14.2. Fiscal Administrativo: Maria Imaculada Rêgo Ferreira, mat. 2745592;

14.3. Fiscal Técnico: Thiago de Lucena Vieira Silva, mat. 2747418.

15. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

15.1. Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.

São Luís–MA, em **18 de julho de 2025**.

Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor Junior
SOR

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Lucena Vieira Silva, Assessor Junior**, em 18/07/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 18/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0180553** e o código CRC **CAE78635**.

MEMORIAL DESCRITIVO

ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

SERVIÇO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ELEVADOR ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO “B” DA SEDE DPE/MA.

UNIDADE: SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

ENDEREÇO: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696

SÃO LUÍS – MA

2025

ÍNDICE

Sumário

OBJETIVO.....	3
LISTA DE DESENHOS.....	3
DESCRIÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO.....	3
NORMAS TÉCNICAS.....	5
BASE DE CÁLCULOS.....	7
TEMPO TOTAL DA VIAGEM (T):.....	8
CAPACIDADE DE TRANSPORTE (Ct):.....	8
CAPACIDADE DE TRÁFEGO (CT):.....	9
INTERVALO DE TRÁFEGO (I):.....	9
CÁLCULO DE TRÁFEGO.....	10
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	11
ELEVADOR.....	11
ESPECIFICAÇÕES GERAIS.....	12
ESPECIFICAÇÕES GERAIS.....	12
ACIONAMENTO.....	13
SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE.....	13
CABINA.....	14
PORTA.....	15
SOLEIRAS.....	16
PISO.....	16
INDICADOR DE POSIÇÃO.....	16
BOTOEIRA.....	16
QUADRO DE COMANDO.....	17
ESCADA.....	18
DISPOSITIVO DE FALTA DE ENERGIA.....	18
DISPOSITIVO PARA INCÊNDIO.....	18
MONTAGEM DO ELEVADOR.....	19
SERVIÇOS CIVIS.....	20
ENSAIOS E TESTES.....	20
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	21
LIMPEZA FINAL.....	22

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as especificações técnicas e os critérios básicos para aquisição e instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas (MRL - Machine Room-Less), com tecnologia VVVF (Controle de Frequência Variável) e controle microprocessado, destinado à ampliação do bloco “B” da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

A instalação do equipamento visa garantir acessibilidade plena entre os cinco pavimentos da edificação, conforme as normas técnicas vigentes, incluindo fornecimento, montagem, testes e comissionamento, com todos os insumos e serviços necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento.

2. LISTA DE DESENHOS

Os desenhos abaixo listados completam o presente memorial e especificações técnicas:

- **ELEV-DPE-SS-RV00**

3. DESCRIÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO

A instalação do elevador elétrico sem casa de máquinas (MRL - Machine Room-Less), com tecnologia microprocessada e acionamento VVVF (Controle de Frequência Variável), deverá seguir rigorosamente os projetos executivos aprovados, as normas técnicas vigentes, bem como as exigências legais e contratuais estabelecidas.

Todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, livres de qualquer uso anterior e devidamente certificados pelos órgãos competentes. É vedada a reutilização de materiais, sendo exigido que todos os insumos atendam às Normas Técnicas Brasileiras da ABNT ou, na ausência destas, às normas internacionais equivalentes.

Trata-se de um sistema de transporte vertical destinado à acessibilidade universal e mobilidade eficiente entre os cinco pavimentos da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, abrangendo desde o subsolo até o 3º andar. O

equipamento deverá ser instalado no poço estruturalmente preparado, sem necessidade de casa de máquinas, conforme as exigências construtivas do modelo MRL.

Os serviços de instalação deverão incluir todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, tais como fixação das guias, colocação da cabina e do contrapeso, instalação dos painéis de controle, botoeiras, quadros de comando e acionamento, portas de pavimento, sistemas de segurança, além da ligação elétrica ao ponto de energia disponibilizado pela CONTRATANTE e além de quaisquer outras providências técnicas complementares indispensáveis ao pleno desempenho operacional e segurança do elevador.

A execução deverá contemplar ainda a realização de testes de nivelamento, parada, abertura e fechamento de portas, acionamento de emergência, velocidade, frenagem, funcionamento dos dispositivos de segurança e operação contínua em carga simulada.

A CONTRATADA deverá realizar todas as vistorias, verificações, calibrações e ajustes necessários ao perfeito alinhamento entre as partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, bem como providenciar os testes de segurança exigidos, observando integralmente a legislação aplicável e os procedimentos regulamentares vigentes.

A instalação deve considerar a total compatibilidade com a infraestrutura civil existente, sendo de responsabilidade da contratada a verificação prévia das condições técnicas do local, com vistas à prevenção de interferências ou necessidade de adequações durante os trabalhos. Caso sejam identificadas incompatibilidade, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a fiscalização da DPE/MA.

Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, registrados no CREA, utilizando ferramentas apropriadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPCs), respeitando as normas de segurança do trabalho e ergonomia.

O equipamento deverá operar de maneira silenciosa, sem qualquer vibração ou

ruído anormal em qualquer situação de funcionamento. Se apresentar ruídos ou vibrações anormais, considera-se essa situação inaceitável, sendo o fornecedor responsável por realizar todas as correções necessárias.

Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação do equipamento. O uso de transformadores gera um aumento no consumo de energia elétrica e aumenta a possibilidade de paradas no sistema.

A empresa contratada deverá, ainda, dispor de apólice de seguro contra riscos operacionais, danos a terceiros e acidentes de trabalho, bem como manter sob sua guarda todos os materiais e equipamentos até a conclusão e aceite definitivo dos serviços.

A contratada deverá entregar todos os manuais técnicos, diagramas, certificados de garantia e documentação técnica em versão impressa e/ou digital, bem como fornecer treinamento básico para operação e primeiros atendimentos em caso de falha.

O elevador somente poderá ser colocado em funcionamento após emissão do laudo técnico e certificação formal de que o equipamento está em plena conformidade com as normas técnicas e requisitos de segurança vigentes.

A empresa contratada deve cooperar de maneira ampla com todas as prestadoras de serviços presentes na estrutura durante a execução. Deve fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações necessárias para permitir e auxiliar o trabalho das outras partes envolvidas. É fundamental fornecer toda a cooperação possível para garantir a compatibilidade de suas atividades com os envolvidos.

4. NORMAS TÉCNICAS

Para a elaboração deste projeto, tomou-se como base as últimas edições e respectivos adendos dos seguintes diplomas e códigos técnicos:

- Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- Normas internacionais consagradas;
- ABNT NBR ISO 25745 - Eficiência energética de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;
- ABNT NBR 16755 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores - Inspeções e ensaios - Determinação da resistência ao fogo de portas de pavimento de elevadores;
- ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR 12892:2022 - Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14712 - Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 5665 - Cálculo do tráfego nos elevadores;
- ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 35 - Trabalho em altura.

5. BASE DE CÁLCULOS

Considerando que o novo elevador atenderá a área da ampliação do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, foi realizado o cálculo de tráfego conforme diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 5665 e na NBR 16858-1.

Para definição da população considerou-se o somatório das áreas efetivamente ocupadas, desconsiderando-se os locais de arquivos permanentes, circulações e garagem para funcionários.

A ampliação contempla os pavimentos subsolo (garagem), térreo, 1º, 2º e 3º andares com ocupação fixa definida, totalizando 131 usuários permanentes entre defensores, assessores e servidores administrativos. Adotou-se como critério de dimensionamento a movimentação de 12% da população em um intervalo de 5 minutos, parâmetro usual para edificações institucionais, resultando em uma demanda estimada de 16 passageiros.

A Capacidade de Transporte (CT) resultante foi de 26 passageiros por 5 minutos, atendendo de forma confortável à demanda estimada de 16 passageiros. O intervalo de tráfego (I) ficou em 103,91 segundos, valor que se encontra dentro do limite aceitável para edificações públicas com um único elevador no grupo.

5.1. TEMPO TOTAL DA VIAGEM (T):

$$T = T1 + T2 + 1,1 \times (T3 + T4)$$

Onde:

T = tempo total de viagem;

T1 = tempo de percurso total, ida e volta, entre os pavimentos extremos sem paradas;

T2 = tempo total de aceleração e retardamento;

T3 = tempo total de abertura e fechamento das portas;

T4 = tempo total de entrada e saída de passageiros.

$$T = T1 + T2 + 1,1 \times (T3 \text{ e } T4)$$

$$T = 42,4 + 7,5 + 1,1 \times (27,5 + 21,6)$$

$$T = 103,91 \text{ segundos}$$

5.2. CAPACIDADE DE TRANSPORTE (Ct):

$$Ct = (L \times 300) / T$$

Onde:

- Ct = capacidade de transporte (número de pessoas atendidas em 5 minutos);
- L = lotação da cabina (número de passageiros);
- T = tempo total da viagem (em segundos).

$$Ct = (L \times 300) / T$$

$$Ct = (9 \times 300) / 103,91$$

$$Ct = 26 \text{ passageiros em 5 minutos}$$

5.3. CAPACIDADE DE TRÁFEGO (CT):

$$CT = Ct1 + Ct2 + \dots + Ctn$$

Onde:

- CT = capacidade de tráfego;
- Ct1 = capacidade de transporte do elevador nº 1;
- Ct2 = capacidade de transporte do elevador nº 2;
- Ctn = capacidade de transporte do elevador nº n.

$$CT = Ct1 + Ct2 + \dots + Ctn$$

$$CT = Ct1$$

$$CT = 26 \text{ passageiros}$$

5.4. INTERVALO DE TRÁFEGO (I):

$$I = T / ne$$

Onde:

- I = intervalo de tráfego;
- T = tempo total da viagem, em segundos;
- ne = número de elevadores do grupo.

$$I = T / ne$$

$$I = 103,91 \text{ s}$$

5.5. CÁLCULO DE TRÁFEGO

CÁLCULO DE TRÁFEGO		
ITEM	PARÂMETRO	VALOR



01	Composição	Servidores fixos da área administrativa, defensores públicos e assessores da ampliação da sede
02	Relação	01 pessoa por Sala Defensor e 03 por Sala Assessor
03	População Total	131 pessoas
04	Porcentagem Mínima a ser Transportada em 5 min (12%)	16 passageiros
05	Intervalo de Tráfego Máximo Admissível (s)	80 s
ITEM	PARÂMETRO	VALOR
01	Elevador Sem Casa de Máquinas	01 (um)
02	Capacidade	09 (nove) passageiros
03	Paradas	05 (cinco)
04	Paradas Prováveis	05 (cinco)
05	Percurso (m)	21,2 m
06	Velocidade Nominal (m/s)	1,0 m/s
07	Tipo de Porta	AL (Abertura lateral)
08	Abertura de Porta Livre (m)	0,8 m
ITEM	PARÂMETRO	VALOR
01	Altura do Percurso	21,21 m
02	Velocidade Nominal	1,0 m/s
03	Tempo Percurso Total (T1)	42,4 s
04	Tempo Aceleração e Retardamento (T2)	7,5 s
05	Tempo de Abertura e Fechamento de Portas (T3)	27,5 s
06	Tempo Total Entrada e Saída de Passageiros (T4)	21,6 s
07	Soma Parcial (T1+ T2 + T3 +T4)	99 s
08	Adicional 1,1 (T3 + T4)	4,91 s
09	Tempo Total da Viagem	103,91 s
10	Intervalo de Tráfego	103,91 s
11	Capacidade de Transporte (Passageiros)	26 passageiros
12	Capacidade de Tráfego (Passageiros)	26 passageiros

6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. ELEVADOR

Será instalado no edifício um elevador com capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 passageiros:

TIPO DE ELEVADOR: Elevador de passageiros, social;

QUANTIDADE: 01 (um) Elevador Sem Casa de Máquinas;

CAPACIDADE: 09 (nove) Passageiros;

CARGA NOMINAL: 675 (seiscentos e setenta e cinco) kg;

VELOCIDADE: 60 m/min (sessenta metros por segundo) ou 1,0 m/s (um metro por segundo);

NÚMERO DE PARADAS: 05 (cinco) paradas (Subsolo / Térreo / 1º / 2º / 3º)

PERCURSO: 21,21 metros aproximadamente:

Subsolo: 0,42 metros;

Térreo: 3,45 metros;

1º pavimento: 7,89 metros;

2º pavimento: 12,33 metros;

3º pavimento: 16,77 metros;

Cobertura: 21,21 metros.

CABINA: Design Clean, com Acabamento Completo em Inox ou Material Equivalente;

TIPOS DE PORTAS: Telescópica Automática, de Correr, do tipo Abertura Lateral ou Central;

PORTA CABINA (A x L): 2100 mm x 800 mm;

ACIONAMENTO: VVVF (Controle de Frequência Variável) - Controle Microprocessado;

ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: Fase-3, 380 V, 60 Hz;

MEDIDAS DA CAIXA (L X P): 2000 mm x 2000 mm;

MEDIDAS CABINA (L x P x A): 1200 mm x 1450 mm x 2200 mm;

PROFUNDIDADE DO FUNDO DO POÇO: 1200 mm.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O elevador (MRL) deverá ser equipado com motor gearless (sem engrenagens), do tipo síncrono de ímã permanente, diretamente acoplados à polia de tração, com alta eficiência energética e torque elevado, permitindo partida e parada suaves, além de alto rendimento mesmo em baixas rotações.

O conjunto máquina de tração deve ser compacto e eficiente, projetado para operar sem casa de máquinas, com níveis mínimos de ruído e vibração, proporcionando maior eficiência energética e redução de custos operacionais.

O sistema de tração utilizado devem possuir alta precisão dimensional, além de serem leves, flexíveis, resistentes e operarem silenciosamente. Devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar tensões elevadas e ciclos repetitivos de operação, garantindo a estabilidade e segurança durante o movimento vertical da cabina e reduzindo o desgaste mecânico, o que prolonga a vida útil do sistema.

Os freios de segurança devem ser eletromecânicos, de alta eficiência, capazes de atuar imediatamente em caso de perda de tensão ou anomalias no sistema de controle, garantindo a imobilização segura da cabina em situações de emergência. Devem ser projetados para operação silenciosa e com baixa manutenção, assegurando a máxima segurança dos passageiros.

O sistema de contrapeso deve ser projetado para balancear eficientemente o peso da cabina e parte da carga útil, reduzindo a potência necessária ao motor

e diminuindo o consumo energético. Deve ser fabricado em material resistente e de alta densidade, como ferro fundido ou aço, e incluir dispositivos de segurança para evitar oscilações indesejadas.

7.2. ACIONAMENTO

O elevador deverá ser acionado por motor de corrente alternada, equipado com inversor de tensão e frequência variável (VVVF), ou tecnologia equivalente ou superior, permitindo controle contínuo da velocidade, aceleração e frenagem suaves, além de alta precisão de nivelamento entre a cabina e os pavimentos.

O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

O sistema deverá incluir freio eletromecânico de alta precisão, com acionamento seguro e capacidade de parada imediata em casos de emergência.

7.3. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

Deverá incluir detecção automática de sobrecarga na cabina, com alertas visuais e sonoros para informar os usuários e operadores sobre a superação da capacidade máxima permitida.

O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas.

7.4. CABINA

As cabinas dos elevadores deverão ser projetadas para atender ao transporte de pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com a norma ABNT NBR NM 313, garantindo acessibilidade, segurança e conforto a todos os usuários.

As cabinas deverão ser revestidas internamente com painéis de aço inoxidável escovado, incluindo as laterais, rodapés o painel de fundo e o subteto, garantindo alta resistência à corrosão, facilidade de limpeza e acabamento estético.

O subteto das cabinas deverá ser equipado com iluminação em LED embutida, proporcionando iluminação uniforme e eficiente, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Deverá ser equipada com corrimão tubular em aço inoxidável escovado, localizado na parede lateral ou no fundo da cabina.

O painel de fundo ou lateral das cabinas deverá ser equipado com espelho inquebrável, instalado entre a altura do corrimão e o teto (1/2 painel).

O circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência do elevador, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica.

A cabina deverá ser equipada com sistema eletrônico de voz digital para informar a posição do elevador, o sentido do deslocamento e obstruções nas portas da cabina e dos pavimentos, proporcionando segurança e conforto aos usuários com deficiência visual, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

As cabinas deverão contar com alarme de emergência para chamada de ajuda externa e intercomunicador viva-voz, permitindo comunicação direta entre as cabinas e telefone, garantindo segurança e assistência rápida em situações de emergência.

A largura mínima livre da cabina deve ser de 900 mm.

Deverão ser instalados nas cabinas, indicadores luminosos e sonoros de sobre-

carga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

A cabina deverá ser dotada de ventilador embutido no teto para renovação forçada de ar. Deverá possuir também sensor de presença dispensando seu funcionamento quando se verificar que a cabine está vazia.

A cabina deverá possuir piso rebaixado em 20 mm, adequado à aplicação de revestimento em granito, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com o item 8.7.7..

O dimensionamento da cabina deverá estar em conformidade com o projeto e com as dimensões indicadas, as quais deverão ser verificadas *"in loco"* pela CONTRATADA antes do início da fabricação, a fim de assegurar total compatibilidade com as condições reais da edificação.

As cabinas deverão possuir Tapa Vista (Cornija) em aço, com acabamento compatível com os painéis internos, instalado na parte superior da entrada para garantir o fechamento estético e a proteção entre o batente da porta e o topo da cabina, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A parte superior da cabina deverá ser equipada com guarda-corpo com suporte, visando à prevenção de quedas durante as inspeções e manutenções.

7.5. PORTA

As portas dos pavimentos deverão ser de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral ou central e resistentes ao fogo por 30 minutos.

Deverão ser fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta, sendo de aço inoxidável escovado em ambas as faces.

Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

As portas de pavimento deverão ser operadas de modo a realizar automatica-

mente sua abertura e fechamento, deverá ser ajustável entre 05 segundos a 15 segundos.

As portas deverão ser revestidas em aço inoxidável escovado.

Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2100 mm e largura livre igual ou superior a 800 mm.

Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência. A CONTRATADA deverá fornecer todas as chaves especiais necessárias para abertura do elevador.

7.6. SOLEIRAS

As soleiras das portas serão revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

As soleiras do piso do elevador deverão ser de material de alumínio.

7.7. PISO

O piso deverá ter superfície dura e antiderrapante: contorno em Granito Cinza Andorinha com o centro em Mármore Travertino.

7.8. INDICADOR DE POSIÇÃO

A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital e setas indicando o sentido de deslocamento da cabina.

O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos.

Os indicadores de posição localizados no interior da cabina deverão dispor, obrigatoriamente, de sinalização sonora de indicação de pavimento, que anuncie, de forma clara, cada andar alcançado, em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050.

7.9. BOTOEIRA

Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser robustos e duráveis, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao toque leve, produzindo sinal sonoro.

O botão que for acionado deverá acender ao redor ou por inteiro e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, com indicação de subida e descida, respectivamente.

A posição da botoeira deve seguir e atender aos requisitos e normas de acessibilidade, ergonomia e às condições físicas do local.

7.10. QUADRO DE COMANDO

O quadro de comando deve ser instalado no último pavimento no próprio perfil do elevador no corredor, próximo ao elevador, facilitando as manutenções.

Deverá possuir o "modo de nudging", que aciona o fechamento automático das portas em velocidade e força reduzidas após detecção contínua de obstrução, com sinalização sonora ou visual para segurança dos passageiros.

O sistema deverá contar com serviço de emergência para bombeiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, permitindo o uso seguro do elevador em situações de emergência.

O sistema deverá incluir proteção contra deslizamento dos cabos de tração, assegurando a estabilidade do sistema e prevenindo falhas mecânicas.

O sistema deverá prever retorno automático ao pavimento principal em caso de falha de energia, garantindo a segurança dos passageiros e facilitando o resgate em situações críticas.

O sistema deverá incluir controle de acesso, permitindo a programação de restrições de acesso a determinados pavimentos para maior segurança e privaci-

dade.

O sistema deverá permitir ajuste automático dos tempos de abertura e fechamento das portas, otimizando o fluxo de passageiros e reduzindo o tempo de espera.

O sistema deve incluir função de estacionamento automático, permitindo que o elevador retorne ao pavimento designado após um período de inatividade, reduzindo o tempo de espera para os usuários.

O sistema deverá incluir "ultrapassagem automática dos andares" em caso de carros lotados, priorizando a eficiência operacional e otimizando o uso dos recursos do elevador.

A sinalização dos pavimentos deverá contar com indicador de posição digital instalado em todos os andares, permitindo a visualização clara da localização da cabina em tempo real.

7.11. ESCADA

Deverá fornecida e instalada escada marinheiro para acesso ao poço do elevador, conforme norma ABNT NBR 16858-1.

A escada deverá ultrapassar em 1,10 m o nível da soleira de porta de pavimento. A escada tipo marinheiro deverá ser fabricada em aço, possuir montantes que permitam fácil empunhadura (largura máxima de 35 mm, profundidade máxima de 110 mm), possuir degraus com largura livre de 280 mm (no mínimo) igualmente espaçados entre 250 mm a 300 mm com seção transversal circular ou quadrada com dimensão máxima entre 25 mm e 35 mm e peso máximo de 15 kg.

7.12. INTERCOMUNICADOR

O elevador deverá ser disposto de sistema de intercomunicador de emergência bidirecional (viva-voz), instalado na cabina, localizado na guarita da edificação ou outro ponto de atendimento permanente e contínuo, conforme orientação da Supervisão de Obras e Reformas, em conformidade com a ABNT NBR 16858-1;

O sistema deverá ser interligado na alimentação de emergência, botão de acionamento visível e funcionamento garantido mesmo em caso de falha elétrica, sendo indispensável para o aceite e funcionamento legal do equipamento.

7.13. DISPOSITIVO DE FALTA DE ENERGIA

Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de bateria e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

7.14. DISPOSITIVO PARA INCÊNDIO

O comando dos elevadores deverão ser dotados tecnologia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal (térreo).

O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e a cabina deverá chegar ao pavimento principal ficando estacionada e desligada, até o religamento do dispositivo.

O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente, por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal (térreo) ao lado da porta desse pavimento, devidamente identificada. Este dispositivo será interligado ao painel de comando do elevador, alterando seu funcionamento da seguinte forma:

- Todas as chamadas de cabina e dos pavimentos deverão ser imediatamente canceladas e não serão aceitas novas chamadas enquanto o sistema estiver acionado;
- Se o elevador estiver subindo, deverá realizar parada normal no próximo pavimento, sem permitir a abertura das portas, inverter a direção e seguir diretamente para o pavimento de acesso principal, sem paradas intermediárias;
- Se o elevador estiver descendo, deverá prosseguir diretamente até o pa-

vimento de acesso principal, sem nenhuma parada intermediária;

- Ao chegar ao pavimento principal, as portas deverão ser abertas automaticamente, permanecendo abertas, e o elevador deverá ser desligado, ficando estacionado, sem permitir nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do dispositivo não for desligada;
- O religamento do elevador somente ocorrerá após a desativação manual do dispositivo de emergência, garantindo total segurança durante a ocorrência.

7.15. MONTAGEM DO ELEVADOR

Os serviços de montagem do elevador incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada.

Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados com acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

Os acabamentos ao redor dos vãos de porta em cada pavimento deverão ser executados com Granito Cinza Andorinha, devidamente moldurado, proporcionando alinhamento estético, resistência e durabilidade.

O içamento dos equipamentos e componentes, incluindo a fixação da viga de içamento com capacidade adequada para o peso dos componentes, deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma segura e precisa, garantindo a correta instalação dos componentes no poço do elevador.

7.16. SERVIÇOS CIVIS

Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, executados por meio do contrato de obra civil.

A CONTRATANTE deverá realizar quaisquer outros serviços necessários para acomodação do novo equipamento, sempre quando for necessário e sempre levando em conta o material e padrão existente.

7.17. ENSAIOS E TESTES

O elevador deverá ser submetido a testes de funcionamento, carga nominal e sobrecarga, antes da entrega definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Todos os sistemas de segurança, incluindo atuação e verificação de freios, sensores, proteções e comunicação de emergência, devem ser verificados antes da entrega final, além de toda inspeção visual, verificação da qualidade da viagem, nivelamento dos andares, operação de emergência, velocidade, abertura e fechamento das portas e o funcionamento normal de todo o equipamento.

A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado, com os resultados dos testes, inspeções e documentação técnica., assinado pelo responsável técnico e aprovado pela fiscalização.

Os testes deverão ser realizados com instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo fornecidos pela CONTRATADA e acompanhados pela fiscalização. Se constatadas falhas, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de correção e retrabalho.

7.18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Alimentação: A CONTRATANTE deverá disponibilizar alimentação elétrica 380 V, trifásica, 60 Hz, para o motor e alimentação 220 V, monofásica, 60 Hz, para iluminação da caixa de corrida. Deverá instalar quaisquer dispositivos e materiais de proteção necessários à correta ligação dos equipamentos à rede.

Quadro de força: Nas interligações dos equipamentos à rede elétrica deverá

ser dimensionado, fornecido e instalado um novo quadro de força para a alimentação dos elevadores, com todos os dispositivos de proteção adequados às condições de corrente e tensão, protegendo o sistema contra curtos circuitos, variações de tensão e descargas elétricas, de acordo com a NBR 5410 e NBR NM 207. Deverá realizar a interligação com o sistema de aterramento existente.

Fator de potência: A instalação dos equipamentos deverá estar adequada para garantir fator de potência mínimo de 0,95.

Deverá ser lançada a fiação com as cores devidamente padronizadas, além de possuírem identificação com anilhas em PVC, tanto na extremidade localizada no interior do quadro, como na extremidade que alimenta o equipamento.

Todos os eletrodutos deverão ser equipados em cada extremidade com um conjunto de bucha e arruela em dimensões apropriadas, com a finalidade de proteger a isolação dos cabos contra eventuais danos (descascamento ou rompimento) no momento em que forem lançados pelo interior da infraestrutura.

Deverão ser observadas as Normas e Códigos de obras aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as aplicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento de base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

Na falta destas ou onde a mesma for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações e normas das entidades abaixo relacionadas e demais entidades constantes desta especificação:

NBR-5410: Instalações elétricas em baixa tensão;

NR10: Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;

NR6: Equipamento de proteção individual – EPI;

NBR 60529: Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

NEC – National Electrical Code;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as ligações elétricas de força entre os quadros de força e os quadros de comando e proteção.

Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes.

O quadro deverá apresentar, construtivamente, o maior grau possível de segurança para a equipe de manutenção. Todas as partes vivas deverão ficar completamente protegidas, de modo a não poderem ser tocadas quando energizadas.

As entradas e saídas dos cabos de força deverão ser feitas pela parte inferior ou superior do quadro.

Deverão ser previstos conectores e todos os acessórios de fixação para os cabos de entrada e saída do quadro.

8. LIMPEZA FINAL

Os locais onde os serviços serão executados, bem como os locais adjacentes e os materiais instalados, deverão ser entregues após sua completa limpeza, não sendo aceito os serviços que apresentarem manchas, crostas ou qualquer outro tipo de sujeira que impeça a sua utilização, que seja nocivo aos usuários ou que cause desconforto estético.

Esta limpeza englobará tanto a de pequeno vulto, com limpeza superficial de paredes, pisos e tetos, quanto a de maior vulto, com remoção de entulhos.

Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
Mat.: 2747418
CREA: 1121769756MA

Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone / E-mail:	

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços para aquisição com instalação de elevador conforme detalhado na especificação do Anexo II e na descrição técnica abaixo

ESPECIFICAÇÃO	
Quantidade	01 (um) Elevador de Passageiros
Tipo de Elevador	Elevador Elétrico Sem Casa de Máquinas
Capacidade	09 (nove) Passageiros
Carga Nominal	675 kg (seiscentos e setenta e cinco)
Velocidade	1,0 m/s (um metro por segundo)
Percurso	TOTAL: 21,21 metros aproximadamente Subsolo: 0,42 metros; Térreo: 3,45 metros; 1º pavimento: 7,89 metros; 2º pavimento: 12,33 metros; 3º pavimento: 16,77 metros; Cobertura: 21,21 metros.
Número de Paradas	05 (cinco) paradas – Subsolo / Térreo / 1º / 2º / 3º
Cabina	Design clean, com Acabamento Completo em Inox ou Material Equivalente
Tipo de Portas	Telescópica Automática, de Correr, do tipo Abertura Lateral ou Central
Altura da Porta (A x L)	2100 mm x 800 mm
Contrapeso	Lateral
Acionamento	VVVF - Controle Microprocessado
Cabina (L x P x A)	1200 mm x 1450 mm x 2200 mm
Profundidade do Poço	1200 mm
Largura Caixa de Corrida	2000 mm
Profundidade Caixa de Corrida	2000 mm

LOGOTIPO DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

ÚNICO	Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para aquisição com instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas, com tecnologia microprocessada, VVVF, capacidade igual ou superior a 675 kg ou mínimo de 09 (nove) passageiros. Incluso fornecimento e instalação de todos os componentes necessários para o seu funcionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	----	----------	----------

- **Valor total da aquisição com instalação e comissionamento do sistema de refrigeração do tipo expansão direta:** R\$ 0,00 (zero reais);
- **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **90 dias** contados a partir da data da apresentação desta proposta;
- **Prazo de garantia dos serviços:** Garantia mínima de **12 (doze)** meses;
- **Prazo de garantia dos equipamentos:** Garantia mínima de **12 (doze)** meses;
- **Prazo de fornecimento:** 0 (zero) dias;
- **Prazo de instalação:** 0 (zero) dias;

Composição dos preços:

Nos preços propostos acima estão inclusos todas as despesas, frete, tributos, içamento dos equipamentos (para última altura) e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto a ser licitado.

Cidade / Estado, de de 2025

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / FUNÇÃO
CPF / RG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE **REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2025 declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **VISTORIOU** os locais destinados aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência e que tomou pela ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

FISCAL DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA
CPF / MATRÍCULA

São Luís, ____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO DE **NÃO REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2025, declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **NÃO TEVE INTERESSE** em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais pertinentes para o cumprimento pleno, tendo total responsabilidade, não recaiando em hipótese alguma qualquer responsabilidade para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

FISCAL DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA
CPF / MATRÍCULA

São Luís, ____ de _____ de 2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Prezados Senhores,

_____(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra qualificada necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº ____ / 2025.

São Luís, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / FUNÇÃO
CPF / RG

Defensoria Pública do Estado do Maranhão Supervisão de Obras e Reformas

OBRA: Aquisição com Instalação de Elevador Elétrico Social, Igual ou Superior a 675kg ou mínimo de 09 passageiros, Sem Casa de Máquinas, Microprocessado e VVVF.

LOCAL: Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	CUSTO TOTAL	PARTIC. ITEM (%)
1	MOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO – SISTEMA ELEVADOR	0,00%	55,00%			R\$ 112.310,00	55,00%
2	ÍÇAMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO POÇO (INSTALAÇÃO DOS TRILHOS, MÁQUINA DE TRAÇÃO, CABINA, CONTRAPESO, PORTAS DE PAVIMENTOS E CABINA)			26,25%	8,75%	R\$ 71.470,00	35,00%
3	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, TESTES, COMISSONAMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA				10,00%	R\$ 20.420,00	10,00%
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 204.200,00	100,00%
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO		0,00%	55,00%	26,25%	18,75%		
VALOR EXECUTADO NO PERÍODO		R\$ -	R\$ 112.310,00	R\$ 53.602,50	R\$ 38.287,50		
PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		0,00%	55,00%	81,25%	100,00%		
VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO		R\$ -	R\$ 112.310,00	R\$ 165.912,50	R\$ 204.200,00		

Eng. Thiago de Lucena Vieira Silva
Supervisor de Obras e Reformas - 2747418
CREA: 1121769756MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0001574.110000943.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001574.110000943.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de 01 (um) elevador de transporte vertical de passageiros, com tecnologia elétrica (MRL – Machine Room Less), sem casa de máquinas, para atendimento às necessidades da ampliação do bloco B, da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, acessórios e insumos necessários à execução completa do objeto, conforme as especificações técnicas, normas de acessibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. MOTOR E MÁQUINA DE TRAÇÃO

3.1.1. O elevador (MRL) deverá ser equipado com motor gearless (sem engrenagens), do tipo síncrono de ímã permanente, diretamente acoplados à polia de tração, com alta eficiência energética e torque elevado, permitindo partida e parada suaves, além de alto rendimento mesmo em baixas rotações;

3.1.2. O conjunto máquina de tração deve ser compacto e eficiente, projetado para operar sem casa de máquinas, com níveis mínimos de ruído e vibração, proporcionando maior eficiência energética e redução de custos operacionais;

3.1.3. O sistema de tração utilizados devem possuir alta precisão dimensional, além de serem leves, flexíveis, resistentes e operarem silenciosamente. Devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade, capazes de suportar tensões elevadas e ciclos repetitivos de operação, garantindo a estabilidade e segurança durante o movimento vertical da cabina e reduzindo o desgaste mecânico, o que prolonga a vida útil do sistema;

3.1.4. Os freios de segurança devem ser eletromecânicos, de alta eficiência, capazes de atuar imediatamente em caso de perda de tensão ou anomalias no sistema de controle, garantindo a imobilização segura da cabina em situações de emergência. Devem ser projetados para operação silenciosa e com baixa manutenção, assegurando a máxima segurança dos passageiros;

3.1.5. O sistema de contrapeso deve ser projetado para balancear eficientemente o peso da cabina e parte da carga útil, reduzindo a potência necessária ao motor e diminuindo o consumo energético. Deve ser fabricado em material resistente e de alta densidade, como ferro fundido ou aço, e incluir dispositivos de segurança para evitar oscilações indesejadas;

3.2. ACIONAMENTO

3.2.1. O elevador deverá ser acionado por motor de corrente alternada, equipado com inversor de tensão e frequência variável (VVVF), ou tecnologia equivalente ou superior, permitindo controle contínuo da velocidade, aceleração e frenagem suaves, além de alta precisão de nivelamento entre a cabina e os pavimentos;

3.2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

3.2.3. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

3.2.4. O sistema deverá incluir freio eletromecânico de alta precisão, com acionamento seguro e capacidade de parada imediata em casos de emergência.

3.3. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

3.3.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem;

3.3.2. Deverá incluir detecção automática de sobrecarga na cabina, com alertas visuais e sonoros para informar os usuários e operadores sobre a superação da capacidade máxima permitida;

3.3.3. O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas;

3.4. CABINA

3.4.1. As cabinas dos elevadores deverão ser projetadas para atender ao transporte de pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com a norma ABNT NBR NM 313, garantindo acessibilidade, segurança e conforto a todos os usuários;

3.4.2. As cabinas deverão ser revestidas internamente com painéis de aço inoxidável escovado, incluindo as laterais, rodapés o painel de fundo e o subteto, garantindo alta resistência à corrosão, facilidade de limpeza e acabamento estético;

3.4.3. O subteto das cabinas deverá ser equipado com iluminação em LED embutida, proporcionando iluminação uniforme e eficiente, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

3.4.4. Deverá ser equipada com corrimão tubular em aço inoxidável escovado, localizado na parede lateral ou no fundo da cabina;

3.4.5. O painel de fundo ou lateral das cabinas deverá ser equipado com espelho inquebrável, instalado entre a altura do corrimão e o teto (1/2 painel);

3.4.6. O circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência do elevador, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica;

3.4.7. A cabina deverá ser equipada com sistema eletrônico de voz digital para informar a posição do elevador, o sentido do deslocamento e obstruções nas portas da cabina e dos pavimentos, proporcionando segurança e conforto aos usuários com deficiência visual, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;

3.4.8. As cabinas deverão contar com alarme de emergência para chamada de ajuda externa e intercomunicador viva-voz, permitindo comunicação direta entre as cabinas e telefone, garantindo segurança e assistência rápida em situações de emergência;

3.4.9. Deverão ser instalados nas cabinas, indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

3.4.10. A cabina deverá ser dotada de ventilador embutido no teto para renovação forçada de ar. Deverá possuir também sensor de presença dispensando seu funcionamento quando se verificar que a cabine está vazia;

3.4.11. A cabina deverá possuir piso rebaixado em 20 mm, adequado à aplicação de revestimento em granito, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com o item 3.7;

3.4.12. O dimensionamento da cabina deverá estar em conformidade com o projeto e com as dimensões indicadas, as quais deverão ser verificadas "in loco" pela CONTRATADA antes do início da fabricação, a fim de assegurar total compatibilidade com as condições reais da edificação;

3.4.13. As cabinas deverão possuir Tapa Vista (Cornija) em aço, com acabamento compatível com os painéis internos, instalado na parte superior da entrada para garantir o fechamento estético e a proteção entre o batente da porta e o topo da cabina, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

3.4.14. A parte superior da cabina deverá ser equipada com guarda-corpo com suporte, visando à prevenção de quedas durante as inspeções e manutenções.

3.5. PORTA DOS PAVIMENTOS

- 3.5.1. As portas dos pavimentos deverão ser de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral ou central e resistentes ao fogo por 30 minutos;
- 3.5.2. Deverão ser fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta, sendo de aço inoxidável escovado em ambas as faces;
- 3.5.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência;
- 3.5.4. As portas de pavimento deverão ser operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento, deverá ser ajustável entre 05 segundos a 15 segundos;
- 3.5.5. As portas deverão ser revestidas em aço inoxidável escovado;
- 3.5.6. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2100 mm e largura livre igual ou superior a 800 mm;
- 3.5.7. Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

3.6. SOLEIRAS

- 3.6.1. As soleiras das portas deverão ser revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e a largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente;
- 3.6.2. As soleiras do piso do elevador deverão ser de material de alumínio.

3.7. PISO

- 3.7.1. O piso deverá ter superfície dura e antiderrapante: contorno em Granito Cinza Andorinha com o centro em Mármore Travertino.

3.8. INDICADOR DE POSIÇÃO

- 3.8.1. A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital e setas indicando o sentido de deslocamento da cabina;
- 3.8.2. O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos;
- 3.8.3. Os indicadores de posição localizados no interior da cabina deverão dispor, obrigatoriamente, de sinalização sonora de indicação de pavimento, que anuncie, de forma clara, cada andar alcançado, em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050.

3.9. BOTOEIRA

- 3.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser robustos e duráveis, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao toque leve, produzindo sinal sonoro;
- 3.9.2. O botão que for acionado deverá acender ao redor ou por inteiro e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;
- 3.9.3. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, com indicação de subida e descida, respectivamente.
- 3.9.4. A posição da botoeira deve seguir e atender aos requisitos e normas de acessibilidade, ergonomia e às condições físicas do local.

3.10. QUADRO DE COMANDO

3.10.1. O quadro de comando deve ser instalado no último pavimento no próprio perfil do elevador no corredor, próximo ao elevador, facilitando as manutenções;

3.10.2. Deverá possuir o "modo de nudging", que aciona o fechamento automático das portas em velocidade e força reduzidas após detecção contínua de obstrução, com sinalização sonora ou visual para segurança dos passageiros;

3.10.3. O sistema deverá contar com serviço de emergência para bombeiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, permitindo o uso seguro do elevador em situações de emergência;

3.10.4. O sistema deverá incluir proteção contra deslizamento dos cabos de tração, assegurando a estabilidade do sistema e prevenindo falhas mecânicas;

3.10.5. O sistema deverá prever retorno automático ao pavimento principal em caso de falha de energia, garantindo a segurança dos passageiros e facilitando o resgate em situações críticas;

3.10.6. O sistema deverá incluir controle de acesso, permitindo a programação de restrições de acesso a determinados pavimentos para maior segurança e privacidade;

3.10.7. O sistema deverá permitir ajuste automático dos tempos de abertura e fechamento das portas, otimizando o fluxo de passageiros e reduzindo o tempo de espera;

3.10.8. O sistema deve incluir função de estacionamento automático, permitindo que o elevador retorne ao pavimento designado após um período de inatividade, reduzindo o tempo de espera para os usuários;

3.10.9. O sistema deverá incluir "ultrapassagem automática dos andares" em caso de carros lotados, priorizando a eficiência operacional e otimizando o uso dos recursos do elevador.

3.10.10. A sinalização dos pavimentos deverá contar com indicador de posição digital instalado em todos os andares, permitindo a visualização clara da localização da cabina em tempo real.

3.11. ESCADA

3.11.1. Deverá fornecida e instalada escada marinho para acesso ao poço do elevador, conforme norma ABNT NBR 16858-1;

3.11.2. A escada deverá ultrapassar em 1,10 m o nível da soleira de porta de pavimento. A escada tipo marinho deverá ser fabricada em aço, possuir montantes que permitam fácil empunhadura (largura máxima de 35 mm, profundidade máxima de 110 mm), possuir degraus com largura livre de 280 mm (no mínimo) igualmente espaçados entre 250 mm a 300 mm com seção transversal circular ou quadrada com dimensão máxima entre 25 mm e 35 mm e peso máximo de 15 kg.

3.12. INTERCOMUNICADOR

3.12.1. O elevador deverá ser disposto de sistema de intercomunicador de emergência bidirecional (viva-voz), instalado na cabina, localizado na guarita da edificação ou outro ponto de atendimento permanente e contínuo, conforme orientação da Supervisão de Obras e Reformas, em conformidade com a ABNT NBR 16858-1;

3.12.2. O sistema deverá ser interligado na alimentação de emergência, botão de acionamento visível e funcionamento garantido mesmo em caso de falha elétrica, sendo indispensável para o aceite e funcionamento legal do equipamento.

3.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.13.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar alimentação elétrica 380 V, trifásica, 60 Hz, para o motor;

3.13.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar alimentação 220 V, monofásica, 60 Hz, para iluminação da caixa de corrida;

3.13.3. A CONTRATANTE deverá instalar quaisquer dispositivos e materiais de proteção necessários à correta ligação dos equipamentos à rede.

3.14. DISPOSITIVO DE FALTA DE ENERGIA

3.14.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de bateria e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

3.15. DISPOSITIVO PARA INCÊNDIO

3.15.1. O comando dos elevadores deverão ser dotados tecnologia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal (térreo);

3.15.2. O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e a cabina deverá chegar ao pavimento principal ficando estacionada e desligada, até o religamento do dispositivo;

3.15.3. O dispositivo de incêndio deverá ser acionado manualmente, por meio de botão de emergência localizado na botoeira do pavimento principal (térreo) ao lado da porta desse pavimento, devidamente identificada. Este dispositivo será interligado ao painel de comando do elevador, alterando seu funcionamento da seguinte forma:

Todas as chamadas de cabina e dos pavimentos deverão ser imediatamente canceladas e não serão aceitas novas chamadas enquanto o sistema estiver acionado;

Se o elevador estiver subindo, deverá realizar parada normal no próximo pavimento, sem permitir a abertura das portas, inverter a direção e seguir diretamente para o pavimento de acesso principal, sem paradas intermediárias;

Se o elevador estiver descendo, deverá prosseguir diretamente até o pavimento de acesso principal, sem nenhuma parada intermediária;

Ao chegar ao pavimento principal, as portas deverão ser abertas automaticamente, permanecendo abertas, e o elevador deverá ser desligado, ficando estacionado, sem permitir nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do dispositivo não for desligada;

O religamento do elevador somente ocorrerá após a desativação manual do dispositivo de emergência, garantindo total segurança durante a ocorrência.

3.16. MONTAGEM DO ELEVADOR

3.16.1. Os serviços de montagem do elevador devem incluir a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento;

3.16.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada;

3.16.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados com acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra;

3.16.4. Os acabamentos ao redor dos vãos de porta em cada pavimento deverão ser executados com Granito Preto São Gabriel, devidamente moldurado, proporcionando alinhamento estético, resistência e

durabilidade;

3.16.5. O içamento dos equipamentos e componentes, incluindo a fixação da viga de içamento com capacidade adequada para o peso dos componentes, deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma segura e precisa, garantindo a correta instalação dos componentes no poço do elevador.

3.17. SERVIÇOS CIVIS

3.17.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, executados por meio do contrato de obra civil;

3.17.2. A CONTRATANTE deverá realizar quaisquer outros serviços necessários para acomodação do novo equipamento, sempre quando for necessário e sempre levando em conta o material e padrão existente.

3.18. ENSAIOS E TESTES

3.18.1. O elevador deverá ser submetido a testes de funcionamento, carga nominal e sobrecarga, antes da entrega definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes;

3.18.2. Todos os sistemas de segurança, incluindo atuação e verificação de freios, sensores, proteções e comunicação de emergência, devem ser verificados antes da entrega final, além de toda inspeção visual, verificação da qualidade da viagem, nivelamento dos andares, operação de emergência, velocidade, abertura e fechamento das portas e o funcionamento normal de todo o equipamento;

3.18.3. A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado, com os resultados dos testes, inspeções e documentação técnica., assinado pelo responsável técnico e aprovado pela fiscalização;

3.18.4. Os testes deverão ser realizados com instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo fornecidos pela CONTRATADA e acompanhados pela fiscalização. Se constatadas falhas, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de correção e retrabalho.

3.19. LIMPEZA FINAL

3.19.1. Os locais onde os serviços serão executados, bem como os locais adjacentes e os materiais instalados, deverão ser entregues após sua completa limpeza, não sendo aceito os serviços que apresentarem manchas, crostas ou qualquer outro tipo de sujeira que impeça a sua utilização, que seja nocivo aos usuários ou que cause desconforto estético;

3.19.2. Esta limpeza englobará tanto a de pequeno vulto, com limpeza superficial de paredes, pisos e tetos, quanto a de maior vulto, com remoção de entulhos

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

4.1.2. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017;

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto. Deverá adotar medidas, quando couber, para atender as recomendações contidas no Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;

4.1.4. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e normas correlatas.

4.1.6. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.1.7. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.8. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela fiscalização da SOR, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das condições contratuais, em conformidade com os requisitos técnicos e legais, incluindo a disponibilização de todas as ferramentas e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.2. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens só é admissível quando vinculada à prestação de serviços especializados complementares, que não sejam viáveis para a empresa CONTRATADA ou quando for estritamente necessário.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida da CONTRATADA, a apresentação de garantia, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei no 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

- 4.3.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;
- 4.3.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;
- 4.3.5. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- 4.3.6. A autorização contida no item 4.3.5 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;
- 4.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- 4.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;
- 4.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
- 4.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;
- 4.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;
- 4.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à CONTRATADA, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato;
- 4.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.3.16. Caso a CONTRATADA opte por apresentar título de capitalização como garantia contratual, este

deverá ser custeado por pagamento único por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal, devendo atender integralmente às disposições do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, da Resolução CNSP nº 384, de 4 de março de 2020, e da Circular SUSEP nº 656, de 18 de julho de 2022;

4.3.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, nos termos do art. 8º, inciso III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O início das instalações do objeto deve ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Para a execução do objeto do Termo de Referência, é necessário seguir as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outras normas atinentes ao objeto;

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do elevador, com instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se também pela disponibilização da mão de obra, materiais e ferramentas exigidos para a execução dos serviços.

5.1.4. A CONTRATADA poderá utilizar local apropriado, previamente designado pela fiscalização da Supervisão de Obras da DPE/MA, para o depósito de ferramentas, materiais e equipamentos, garantindo a organização e segurança do canteiro de serviço.

5.1.5. A instalação deverá ser realizada considerando as condições estruturais da edificação, cabendo à CONTRATADA a realização de vistoria prévia e a total responsabilidade pela compatibilização do projeto com as particularidades do local, assegurando a integridade da estrutura existente e a segurança da instalação;

5.1.6. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas, e observando as orientações dos fabricantes quanto a manuais técnicos e procedimentos de segurança;

5.1.7. O equipamento deverá ser instalado de modo a atender integralmente aos critérios de acessibilidade, incluindo sinalização sonora e visual, botoeiras acessíveis e dimensões internas adequadas ao transporte de cadeira de rodas;

5.1.8. A CONTRATADA deverá, sempre que a capacidade ou a quantidade de pessoas não estiver disponível, fornecer um equipamento com potência superior para garantir a capacidade ou a quantidade de pessoas;

5.1.9. A instalação dos equipamentos deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a paralisação imotivada dos serviços sob pena de aplicação de sanções contratuais;

5.1.10. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços, observando as orientações técnicas do fabricante e realizando todos os ajustes, calibrações e verificações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;

5.1.11. A CONTRATADA deverá planejar o acesso ao local da instalação e providenciar, às suas expensas, eventuais içamentos dos equipamentos ao poço, andaimes, escoramentos e demais equipamentos

- necessários para garantir a segurança da operação e o transporte vertical ou horizontal dos componentes.
- 5.1.12. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados corretamente, conforme legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.13. Se necessário, a execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA;
- 5.1.14. Onde a expressão “ou similar” for utilizada, deve-se entender que os componentes ofertados em lugar dos indicados como fabricante de referência, devem ser efetivamente equivalentes no que se referem à aplicação técnica, operacional e de performance;
- 5.1.15. Manter os locais de trabalho em ordem durante toda a execução do objeto;
- 5.1.16. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes de funcionamento, segurança, nivelamento, paradas programadas e acionamentos de emergência, com acompanhamento do fiscal técnico da CONTRATANTE, apresentando os relatórios e resultados das verificações;
- 5.1.17. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;
- 5.1.18. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE, ou por conveniência para a administração;
- 5.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer à SOR a relação de nome de seus funcionários, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para obtenção das devidas autorizações.

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.2.1. O equipamento a ser adquirido deverá ser do tipo elevador elétrico sem casa de máquinas (MRL), projetado para transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas:

ESPECIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Quantidade	01 (um) Elevador de Passageiros
Tipo de elevador	Elevador Sem Casa de Máquinas
Capacidade	Mínimo ou igual a 09 (nove) Passageiros
Carga nominal	Mínimo ou igual a 675 kg (seiscentos e setenta e cinco)
Velocidade	Mínimo ou igual a 1,0 m/s (um metro por segundo)

Percurso	TOTAL: 21,21 metros aproximadamente Subsolo: 0,42 metros; Térreo: 3,45 metros; 1º pavimento: 7,89 metros; 2º pavimento: 12,33 metros; 3º pavimento: 16,77 metros;
Número de paradas	05 (cinco) paradas - Subsolo / Térreo / 1º / 2º / 3º
Cabina	Design clean, com Acabamento Completo em Inox ou Material Equivalente;
Tipos de portas	Telescópica Automática, de Correr, do tipo Abertura Lateral ou Central
Altura da Porta (A x L)	2100 mm x 800 mm
Contrapeso	Lateral
Acionamento	VVVF - Controle Microprocessado
Cabina (L x P x A)	1200 mm x 1450 mm x 2200 mm
Profundidade do Poço	1200 mm
Largura Caixa de Corrida	2000 mm
Profundidade Caixa de Corrida	2000 mm

5.3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.4. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, pela CONTRATADA ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 5.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer defeito decorrente de má execução do equipamento adquirido e seus componentes, sempre que solicitado, independentemente da extensão ou frequência da ocorrência, assegurando a plena funcionalidade do objeto;
- 5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento adquirido e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, de no mínimo 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 5.4.5. Caso a CONTRATADA necessite complementar a garantia dos bens, para atendimento da cláusula descrita acima, deverá apresentar declaração que possui capacidade técnica credenciada e autorizada pelo fabricante;
- 5.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de assistência técnica;
- 5.4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução para problemas do equipamento e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.4.8. Durante o prazo de garantia legal, de no mínimo 12 (doze) meses, a supervisão de obras e reformas designará um servidor devidamente capacitado para, em caso de falha de funcionamento dos equipamentos, identificar se a falha é decorrente de erros na fase de instalação do sistema, de defeitos de fabricação dos equipamentos ou em decorrência da prestação irregular dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.4.9. O atendimento aos chamados de garantia não configura nem exime a CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes à prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva.

5.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.5.1. O prazo de execução abrangendo a aquisição com instalação, os testes e comissionamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato;
- 5.5.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pela CONTRATANTE e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) indicado pela empresa vencedora;
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços dentro do prazo, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5.4. A execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma apresentado na proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, especialmente multa contratual em caso de descumprimento.
- 5.5.5. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local;
- 5.5.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA conforme previsto no artigo 111, § único, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo contemplar a aquisição com instalação, testes e comissionamento e recebimento definitivo do elevador e podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não for concluído no período firmado no contrato;

8.2. O art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma físico-financeiro de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias;

8.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução dos serviços, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade CONTRATANTE;

8.4. Fica facultado à CONTRATANTE conceder prazo superior ao previsto no subitem anterior para a substituição ou refazimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a entrega do equipamento e a instalação de todos os componentes necessários dentro do prazo pactuado, em conformidade com as especificações técnicas, o memorial descritivo e demais exigências do Edital;

9.2. Assegurar a qualidade dos produtos, sua plena adequação à finalidade proposta e o gerenciamento eficiente de todas as etapas, evitando atrasos e garantindo a execução integral do objeto contratual;

9.3. Corrigir, reparar, substituir ou remover, integral ou parcialmente, às suas expensas, qualquer item do contrato que apresente vícios, defeitos ou inconformidades em relação às especificações exigidas;

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pela correta execução e eficiência dos serviços prestados, assumindo quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.6. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa, negligência, imperícia ou omissão;

9.7. Responder objetivamente por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados;

- 9.8. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, salários, tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, inclusive aquelas decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade, até o recebimento definitivo do objeto;
- 9.9. Considerar inclusos nos preços todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, conforme ACÓRDÃO Nº 2178/2022 - TCU Plenário;
- 9.10. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações e documentos exigíveis;
- 9.11. Manter no canteiro de obras, de fácil acesso à fiscalização, todos os documentos técnicos necessários, como projetos, memoriais, ARTs, entre outros;
- 9.12. Reconhecer que a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela DPE/MA não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;
- 9.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso, licenças ou greves;
- 9.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas durante toda a execução do contrato;
- 9.16. Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que determinado ou autorizado formalmente pela CONTRATANTE;
- 9.17. Assegurar que todos os funcionários estejam identificados com crachá e uniforme padronizado, e utilizem EPI's e EPC's conforme legislação;
- 9.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia autorização formal da DPE/MA;
- 9.19. Prestar garantia dos serviços e assistência técnica nos termos do subitem 5.4 do Termo de Referência;
- 9.20. Fornecer todos os manuais de operação, relação de assistência técnica autorizada, senhas e códigos de acesso dos equipamentos;
- 9.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- 9.22. Comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução do objeto;
- 9.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.24. Realizar vistorias "in loco" antes do início dos serviços para planejamento adequado e identificação de possíveis interferências;
- 9.25. Corrigir, refazer ou substituir serviços mal executados, sem pleito de acréscimos financeiros ou prorrogação de prazos;
- 9.26. Adotar práticas sustentáveis de natureza ambiental, econômica e social durante toda a execução do

contrato;

9.27. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

9.29. Utilizar empregados habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.30. Armazenar materiais inflamáveis somente em locais autorizados, providenciando proteção contra incêndios;

9.31. Disponibilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários, bem como os materiais para a limpeza e organização dos locais após a execução dos serviços;

9.32. Garantir a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores conforme a Norma Regulamentadora NR 32 do Ministério do Trabalho;

9.33. Realizar testes de fábrica e de campo após a instalação dos equipamentos, ajustes e balanceamentos necessários, na presença da fiscalização;

9.34. Fornecer relatórios técnicos detalhados dos testes e inspeções, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da Supervisão de Obras da DPE/MA;

9.35. Garantir a limpeza, sinalização e organização imediata da área após a realização dos serviços, promovendo o descarte correto dos resíduos;

9.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas ao objeto contratado;

9.37. Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização imediatamente após o término, para fins de aceite;

9.38. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do contrato;

9.39. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão e execução das garantias;

9.40. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da origem, qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto contratado;

9.41. Fornecer, durante a vigência do contrato, atualizações de firmware, software ou configurações dos equipamentos instalados, quando disponibilizadas pelo fabricante sem custo adicional;

9.42. Responder integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, ainda que de forma não intencional, adotando todas as providências necessárias à reparação dos impactos causados e arcando com eventuais multas ou sanções aplicadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover condições para a execução contratual do objeto;

10.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá e uniformizados, respeitando as normas internas;

- 10.3. Emitir a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 10.4. Designar fiscal técnico para acompanhamento do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, avaliando os aspectos técnicos e operacionais para garantir a conformidade e qualidade dos serviços prestados;
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 10.7. Determinar, sempre que necessário, a substituição imediata de empregados da CONTRATADA que não atendam às exigências contratuais ou aos padrões de qualidade exigidos;
- 10.8. Recusar o recebimento do objeto contratado caso este não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.10. A CONTRATANTE não aceitará sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.;
- 10.11. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, instaurando, se necessário, os procedimentos administrativos cabíveis.
- 10.12. Fornecer, quando solicitado, cópias atualizadas dos projetos necessários à correta execução do objeto.
- 10.13. Disponibilizar áreas adequadas para a guarda temporária de materiais, equipamentos e ferramentas da CONTRATADA durante a execução dos serviços, mediante autorização e controle da fiscalização.
- 10.14. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações físicas, estruturais ou funcionais no imóvel que possam impactar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Analisar e deliberar, no prazo pactuado, sobre solicitações de reprogramação de cronograma, ajustes técnicos ou demais pleitos administrativos devidamente justificados pela CONTRATADA.
- 10.16. Garantir liberação de passagens, controle de portarias e autorização de entrada de veículos.
- 10.17. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.
- 10.18. Fornecer pontos elétricos 380 V trifásico para ligação do equipamento;
- 10.19. Fornecer ponto elétrico 220 V monofásico para ligação de equipamentos e ferramentas para execução dos serviços;
- 10.20. Garantir sistema de iluminação e pontos de tomada adequados na caixa de corrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA GESTÃO

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da

inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, incluindo a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme disposto no artigo 120 da referida Lei;

11.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que arquivadas adequadamente para fins de comprovação e acompanhamento, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e tempestividade;

11.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.1.5. A CONTRATANTE manterá nas obras engenheiros e/ou prepostos devidamente credenciados, designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização dos serviços, incluindo a verificação da conformidade técnica, segurança, qualidade e cumprimento dos prazos;

11.1.6. Qualquer alteração no plano de execução, cronograma ou métodos adotados pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação, visando garantir a conformidade com o projeto e os requisitos contratuais;

11.1.7. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados e acessíveis de todas as etapas da execução do contrato, incluindo documentos técnicos, comprovantes de entrega, medição, correspondências e relatórios, a fim de garantir a transparência e o adequado controle pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. DO PREPOSTO

11.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto para atuar como seu representante direto;

11.2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar a indicação ou a manutenção do preposto designado pela CONTRATADA, desde que apresente justificativa fundamentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá designar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o exercício da função;

11.2.3. O preposto da CONTRATADA deverá estar presente no local de execução dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo das atividades, coordenação das equipes, comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e implementação das orientações técnicas e administrativas recebidas;

11.2.4. O preposto designado pela CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto do contrato, incluindo experiência comprovada na execução de serviços similares, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços. Além disso, deverá estar plenamente capacitado para receber, interpretar e cumprir as orientações emitidas pelo fiscal técnico da CONTRATANTE, assegurando a adequada execução das atividades previstas;

11.2.5. Em caso de ausência temporária ou substituição definitiva do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, indicando o substituto e apresentando as respectivas qualificações.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. Cabe à fiscalização zelar pela observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

11.3.3. À fiscalização cabe tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. A fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos e documentos comprobatórios de conformidade, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados ao longo da execução;

11.3.4. A fiscalização ficará responsável por acompanhar o andamento do contrato e dos encargos, garantindo o cumprimento de todas as condições estipuladas no contrato, a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.3.5. A fiscalização ficará responsável por verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da similaridade entre os componentes;

11.3.6. A fiscalização poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas sempre que necessário ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.3.7. A fiscalização deverá inspecionar regularmente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações contratuais;

11.3.8. A fiscalização poderá pedir a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

11.3.9. Importa ressaltar que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, civis, técnicas e administrativas pela fiel execução do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução contratual;

11.4. DO REAJUSTE

11.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo do contrato, exceto se exceder o prazo de 01 (um) ano ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

11.4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.2. Não será admitida a reivindicação de alteração do preço global sob alegação de perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os pagamentos à CONTRATADA será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V, a este Termo;

12.1.2. Sobre o valor da nota fiscal incidirão as retenções fiscais e tributárias previstas na legislação vigente, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos atualizados:

12.1.2.1. Regularidade com a Seguridade Social;

12.1.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.1.2.4. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

12.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.1.2.6. Anotação de Responsabilidade Técnica dos seus responsáveis técnicos;

12.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade;

12.1.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição apresentada pela CONTRATADA, bem como avaliar a conformidade dos serviços executados;

12.1.5. Caso a CONTRATADA antecipe a execução dos serviços em relação à previsão original constante do Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição correspondente, ficando a aprovação a critério exclusivo da CONTRATANTE;

12.1.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à medição aprovada, acompanhada de relatório fotográfico dos serviços executados;

12.1.7. A nota fiscal somente será atestada e encaminhada para pagamento após verificação da conformidade dos serviços realizados pela fiscalização;

12.1.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição dos bens e/ou serviços (quando aplicável), indicação de quantidades, preços unitários, valor total e dados bancários completos da CONTRATADA, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

12.1.9. O recebimento provisório do objeto será formalizado por meio de termo de recebimento emitido pela fiscalização da SOR, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de corrigir eventuais vícios identificados posteriormente;

12.1.10. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo do objeto caso constatado o descumprimento das condições contratuais. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as

correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.1.11. O recebimento definitivo do objeto contratado estará condicionado à verificação da perfeita execução dos serviços e entrega dos bens, ao atendimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à assistência técnica, bem como à apresentação dos documentos exigidos no edital, tais como relatórios de testes, manuais de operação e demais registros pertinentes;

12.1.12. O pagamento referente a última medição somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, com a comprovação da entrega integral dos serviços e documentos exigidos;

12.2. DA LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no setor competente da CONTRATANTE, da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual;

12.3.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou a ausência de documentos exigidos suspenderá a contagem do prazo de pagamento, reiniciado a partir da regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3.3. O prazo mencionado não acarretará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE nos casos em que o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao seu CNPJ, em banco, agência e número da conta previamente informados na nota fiscal;

12.4.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, com indicação de quantidades, preços unitários, valores totais e dados bancários completos da CONTRATADA, conforme previsto no contrato e no cronograma físico-financeiro;

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as disposições abaixo:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.2. Multa, será aplicada na forma do edital ou do contrato, sendo superior a 0,5% (cinco décimos por

cento) e inferior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de

dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso

implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0242435v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/08/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0242435** e o código CRC **328E2E72**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Proc. N.º 0001574.110000943.0.2025

Objeto: Aquisição com instalação de elevador de até 09 (nove) passageiros para a expansão dos pavimentos 1º, 2º e 3º do bloco “B” da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Finalidade	Garantir que o elevador seja entregue e instalado conforme cronograma contratual
Meta a Cumprir	100% do cumprimento do cronograma no prazo estipulado
Forma de Medição	Comparação entre a data prevista e a data real de conclusão da instalação
Periodicidade da verificação	Ao final do prazo previsto no contrato
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da data de assinatura
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO INSTALADO
Finalidade	Garantir que o elevador atenda todas as especificações técnicas exigidas
Meta a Cumprir	100% de conformidade com o projeto e normas técnicas aplicáveis
Forma de Medição	Laudo técnico de vistoria e aceite da fiscalização da DPE/MA
Periodicidade da verificação	Após a instalação e antes do aceite definitivo
Início de Vigência	A partir do início da execução da instalação
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 03	
ITEM	ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
Finalidade	Assegurar acessibilidade plena as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
Meta a Cumprir	100% de conformidade com a NBR 9050
Forma de Medição	Laudo técnico de acessibilidade
Periodicidade da verificação	Na fase final da instalação
Início de Vigência	Durante a execução do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 04	
ITEM	INCONFORMIDADES REGISTRADAS
Finalidade	Monitorar desvios em relação ao projeto e cronograma
Meta a Cumprir	Máximo de 2 não conformidades durante a execução
Forma de Medição	Ratório da fiscalização de obra e inspeções técnicas
Periodicidade da verificação	Semanalmente
Início de Vigência	Do começo ao fim da execução da instalação
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 05	
ITEM	REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
Finalidade	Garantir que a empresa esteja em situação regular perante os órgãos competentes.
Meta a Cumprir	100% de regularidade durante todo o contrato
Forma de Medição	Verificação periódica das certidões negativas
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato até o encerramento do mesmo
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA DPE-MA
Finalidade	Avaliar a qualidade da instalação e do atendimento técnico
Meta a Cumprir	Mínimo de 90% de aprovação
Forma de Medição	Avaliação dos fiscais da Supervisão de Obras e Reformas
Periodicidade da verificação	Após a conclusão dos serviços
Início de Vigência	No recebimento provisório do objeto do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato